

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

**PROCESSO Nº
102/2020**

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº 026/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA EM FORMATO WEB CAPAZ DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE COVID 19 E DE ÁREAS TERRITORIAIS MUNICIPAIS PROPÍCIAS A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, CAUSADOR DE ARBOVIROSES COMO A DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA.

VOLUME ÚNICO



JUSTIFICATIVA do Artigo 3º, inciso I da Lei 10.520/02

A administração do Consórcio solicita a promoção de processo para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA EM FORMATO WEB CAPAZ DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE COVID 19 E DE ÁREAS TERRITORIAIS MUNICIPAIS PROPÍCIAS A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AËDES AEGYPTI, CAUSADOR DE ARBOVIROSES COMO A DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA.

Considerando o encerramento da vigência do contrato de prestação de serviços nº 031/2020 do processo nº 018/2020, Dispensa de Licitação nº 004/2020, cujo o objeto era: Contratação emergencial de empresa para disponibilização de plataforma em formato web para a prevenção, controle e mapeamento de áreas propícias a proliferação do mosquito aedes aegypti no território dos municípios consorciados visando a redução ao máximo possível de incidências de arboviroses tais como: dengue, zika e chikungunya.

Para este processo licitatório opta-se pela modalidade de Pregão Presencial por tratar-se de contratação de empresa especializada para o fornecimento de software que possibilite o controle dos casos de COVID 19, dengue, Zika e Chikungunya aos municípios consorciados ao CONIMS, há a necessidade de se contratar um prestador que possa dar suporte em menor tempo possível aos municípios, atendendo as solicitações de imediato, não causando assim prejuízo à geração de dados. Conforme pesquisa de preços, não foi localizado demais empresas que podem oferecer o mesmo sistema. Espera-se ainda que o sistema seja interligado com os dados da Regional em saúde.

RECOMENDO AO SETOR DE LICITAÇÃO:

1. A realização de processo de PREGÃO PRESENCIAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA EM FORMATO WEB CAPAZ DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE COVID 19 E DE ÁREAS TERRITORIAIS MUNICIPAIS PROPÍCIAS A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AËDES AEGYPTI, CAUSADOR DE ARBOVIROSES COMO A DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA.
2. Através de Edital, estabelecer às exigências de habilitação, os critérios de aceitação da proposta, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, estabelecendo, ainda, prazos para a execução dos serviços.

Pato Branco, 27 de agosto de 2020.



ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1/1
000003

Solicitação de Compra Nº 120/2020 - COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitante:	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	Data da Solicitação:	20/08/2020
Organograma:	0200100002 - Atendimento aos Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA EM FORMATO WEB CAPAZ DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE COVID 19 E DE ÁREAS TERRITORIAIS MUNICIPAIS PROPÍCIAS A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, CAUSADOR DE ARBOVIROSES COMO A DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA.		
Justificativa:			
Observações:			

FORNECEDOR:

Razão Social:	Banco / Agência:/.....
Endereço:	Conta Corrente:
Telefone:	CNPJ:
Condições de Pagamento:	
Prazo de Entrega:	Validade da Proposta:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	72020074-2	12,000	UND	PLATAFORMA EM FORMATO WEB CAPAZ DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE COVID 19 E DE ÁREAS TERRITORIAIS MUNICIPAIS PROPÍCIAS A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, CAUSADOR DE ARBOVIROSES COMO A DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA.			

Preço Total:

Pato Branco/PR, 20 de Agosto de 2020.

.....
Assinante



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

000004

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Para: comercial@spdata.com.br

12 de agosto de 2020 10:01

BOM DIA

SOLICITO ORÇAMENTO PARA SOFTWARE DE GESTÃO E CONTROLE ARBOVIROSES E COVID 19.

QUALQUER DÚVIDA ESTOU A DISPOSIÇÃO.

MARCOS BRANDOLI**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

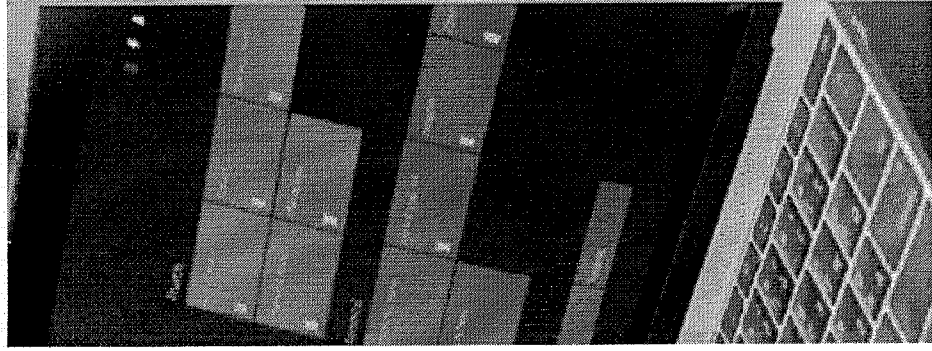
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



entról de vendds: 0800 377 2442 (011) 94511 1089

Área do Cliente



Solicite uma proposta

Nome: **MARCOS JOSE E**

Empresa: **CONSÓRCIO INT**

Segmento: **Serviços**

Telefone: **(46) 3313.3550**

E-mail: **licitacao@conlms.com.br**

Mensagem: **BOM DIA! SOLICITO A COTAÇÃO PARA**

Enviar



ÁREA DO GESTOR

000006


[Conecte/w](#)
[Blog](#)
[Materiais](#)
[Clientes](#)
[Carreiras](#)
[Fale Conosco](#)


Preencha o formulário abaixo e nossa equipe entrará em contato

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA

licitacao@conims.com.br

(46) 3313-3550

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

NÃO. SISTEMA DE CONTROLE DE ARBOVIR

Qual o motivo do seu contato?

 Quero receber um orçamento

SOLICITO A COTAÇÃO PARA SISTEMA DE CONTROLE DE ARBOVIROSES E COVID 19. FAVOR ENVIAR PARA O E-MAIL licitacao@conims.com.br.

Não sou um robô

 reCAPTCHA
 Privacidade - Termos

*Ao clicar em enviar, aguarde mensagem de resposta!

SIGA A WARELINE NAS REDES SOCIAIS:



Wareline do Brasil

Av. Dr. Arlindo Joaquim de Lemos, 889, 2º andar, Sala 04

Vila Lemos . CEP 13100-450 . Campinas – SP

Fone: (19) 3797.0600

Filial Goiás

Av. T-09, 2310, sala 808 e 809 B

Jardim América . CEP: 74255-220 . Goiânia – GO

Fone: (62) 3624.1576 / (62) 3624.1575

Filial Rio de Janeiro

Rua General Oswaldo Pinto da Veiga, 305, sala 0605

Vila Santa Cecília . CEP: 27260-140 . Volta Redonda – RJ

Fone: (24) 3348.9698

Olá! Tudo bem? Tem dúvidas?
Ficarei feliz em te ajudar.

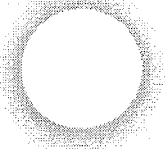
ENVIAR

000007



© Copyright 1989 - 2018 | Wareline ad

Olá! Tudo bem? Tem dúvidas?
Ficarei feliz em te ajudar.



**Re: Contato Site Wareline**

1 mensagem

Grissa Viana <grissaviana@wareline.com.br>
Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

12 de agosto de 2020 16:38

Marcos,

Não. Nosso módulo CCIH foi desenvolvido para auxiliar na gestão de aplicações das rotinas de controle de infecção hospitalar e não por regiões como você citou por telefone.

A ferramenta tem como maior diferencial a integração com os outros módulos do nosso sistema hospitalar, reduzindo os erros de digitação e antecipando a tomada de decisões da comissão de infecção.

Nosso módulo também disponibiliza em relatórios as taxas de infecção e outros indicadores apurados. Veja:

<https://www.wareline.com.br/wareline/noticias/ccih-um-auxilio-no-controle-da-kpc/>

<https://www.wareline.com.br/gestao/ccih-dia-do-controle-da-infeccao-hospitalar/>

Ficamos à disposição.

Em qua., 12 de ago. de 2020 às 14:51, LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:

Oi. Especificamente o SISTEMA DE CONTROLE DE ARBOVIROSES E COVID 19 a vossa empresa teria para oferecer?

Atenciosamente,

MARCOS BRANDOLI

Em qua., 12 de ago. de 2020 às 10:31, Grissa Viana <grissaviana@wareline.com.br> escreveu:

Marcos,

Conforme nos falamos por telefone, a Wareline busca melhorar a gestão na saúde a partir da tecnologia.

Oferecemos ao mercado um sistema de gestão hospitalar versátil que atende aos clientes com rapidez, segurança e mobilidade.

Temos hoje mais de 350 hospitais particulares, públicos, filantrópicos, universitários, AMEs, UPAs, redes municipais em todo o Brasil e América Latina.

Nosso software é certificado pela SBIS/CFM, e nossos processos possuem qualidade certificada para atendermos com excelência:

- ISO 9001
- ABES Software
- Parceiro Amazon (AWS Partner)

Oferecemos aos nossos clientes:

- Sistema modular (+ de 50 módulos);
- PostgreSQL (base de dados gratuita sem limite por usuário);
- Suporte especializado;
- Agilidade;
- Segurança;
- Economia;

Anexo segue nossa apresentação.

000009



Ficamos à disposição.

----- Forwarded message -----

De: **MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA** <nao-responder@wareline.com.br>
Date: qua., 12 de ago. de 2020 às 09:46
Subject: Contato Site Wareline
To: <marketing@wareline.com.br>

Novo contato do site Wareline:

Nome: MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA
E-mail: licitacao@conims.com.br
Telefone: (46) 3313-3550
Empresa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Possui Sistema: NÃO. SISTEMA DE CONTROLE DE ARBOVIROSES E COVID 19
Motivo do contato: Quero receber um orçamento
Mensagem: SOLICITO A COTAÇÃO PARA SISTEMA DE CONTROLE DE ARBOVIROSES E COVID 19.
FAVOR ENVIAR PARA O E-MAIL licitacao@conims.com.br.



Grissa Viana
Marketing
Av. Dr. Arlindo Joaquim de Lemos, 889
Vila Lemos - Campinas/SP
CEP 13100-450
Tel: 19 3797-0600



wareline
tecnologia em saúde



www.wareline.com.br

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br




Grissa Viana
Marketing
Av. Dr. Arlindo Joaquim de Lemos, 889
Vila Lemos - Campinas/SP
CEP 13100-450
Tel: 19 3797-0600



wareline
tecnologia em saúde



www.wareline.com.br

000010 



000011

Bruno Braun
Wilson Rogério Braun



EPIGEO
CONTROLE DE DOENÇAS ENDÊMICAS
(DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA)
E MÓDULO COVID-19

PATO BRANCO – PARANÁ

ANO 2020

EpiGeo

Rua Lídio Oltramari, 1628 - Sala 33
Pato Branco, Paraná



CONTEXTUALIZAÇÃO

O sistema EpiGeo é uma ferramenta em plataforma web com fundamentação no conhecimento e métodos epidemiológicos para atuação com as doenças endêmicas. Utiliza-se do georeferenciamento e estatística para análise de dados. A aplicação é adequada para uso em qualquer dispositivo com navegador de acesso a internet. A entrada de dados no sistema é criteriosa. Tem por objetivo a utilização mínima de dados, no entanto, com grande capacidade de informação e racionalização de recursos para intervenção. Transforma automaticamente os dados em informações de diagnósticos para intervenção sobre doenças como Dengue, Zika e Chikungunya. A análise de situação em saúde da população ou diagnósticos coletivos são gerados sem a necessidade do profissional de saúde ou gestor precisar escolher variáveis ou operar em planilhas de cálculos, apenas validá-los considerando a entrada de dados. O uso sistemático da solução possibilita um olhar mais próximo do grau de vulnerabilidade da população e do potencial operacional para o combate de doenças endêmicas, ou seja, o conhecimento é acumulativo. A construção do conhecimento profissional fortalece o poder de autonomia local e de gestão para intervenção antecipada e focalizada que se desdobra na racionalização de recursos e na proteção da população contra o impacto que uma epidemia pode causar. O sistema é estratégico e ideal para qualquer situação de saúde do município, seja para prevenir a entrada de mosquitos, seja para controlar a população de mosquitos, seja para bloquear casos de dengue, seja para racionalizar recursos em epidemias.

Neste contexto dinâmico de relacionamentos e consequências, os dados importantes não podem deixar de serem evidenciados para a construção do conhecimento, pois nosso tempo requer responsabilidade, agilidade e poder de decisão.

O sistema EpiGeo neste ano com a pandemia de coronavírus oferece a todos os seus clientes assessoria e dispositivos de tecnologia para o **monitoramento das ocorrências dos casos de COVID** com a disponibilização de uma planilha compartilhada para entrada de dados, além da automatização de gráficos e informações de interesse público possibilitando a criação de boletins epidemiológicos e a publicação através de um painel WEB, mas sobretudo fortalece a organização do Sistema Único de Saúde com a convergência de informações dos municípios para a respectiva regional de saúde possibilitando a análise situacional em um contexto territorial mais amplo.

Com a experiência acumulada gerada pela nossa base de dados estamos em estágio avançado de desenvolvimento de novas aplicações no monitoramento de endemias que serão disponibilizadas aos nossos clientes no início de 2021, sendo composto por 3 novos aplicativos: 1) **Jogo digital para o público infantil**; 2) **Aplicativo informativo para a população**; 3) **Aplicativo para o agente de endemias Offline**.

A construção do conhecimento é nosso compromisso e desafio junto com os gestores do SUS e suas equipes. Desta forma, criamos o **"jogo digital para o público infantil"** que será baseado em tecnologia 3D e design voltado para este público. O jogador deverá se locomover pelos ambientes procurando criadouros potenciais para o *Aedes aegypti*, com a possibilidade de interagir com ele, obtendo informações e/ou respondendo perguntas de

EpiGeo

Rua Lídio Oltramari, 1628 - Sala 33
Belo Horizonte, Minas Gerais

interesse à saúde pública. Os ambientes serão criados de acordo com a realidade das crianças, por exemplo: a escola e a residência. As pessoas em geral têm uma responsabilidade compartilhada com a condição de saúde da população e para auxiliar nesta integração da sociedade com o poder público o **“Aplicativo informativo para a população”** será disponibilizado para as pessoas. Esta tecnologia que será baseada em GPS para retornar com informações de interesse à saúde pública do território onde a pessoa se encontra, como por exemplo: *área de circulação viral com risco de transmissão, período que a transmissão se coloca em risco populacional, condição ambiental referente a população de Aedes spp, orientações de promoção e prevenção à saúde adequadas ao local*, entre outras funcionalidades, cada cidadão(ã) poderá acessar um painel WEB com informações e gráficos relevantes sobre a situação de saúde do município em que inclui diagnósticos populacionais das condições ambientais, dos vetores de doenças e sobre a condição de saúde da população humana. O **“Aplicativo para o agente de endemias Offline”** está sendo criado para propiciar a melhoria na qualidade na coleta e entrada de dados e na praticidade nas inspeções dos imóveis através de dispositivos com tablet sem acesso a rede de internet funcionando em modo off-line e sincronizado ao sistema EpiGeo Web no momento que houver acesso a uma rede Wi-Fi ou internet.

OBJETIVOS

1. Oferecer tecnologia computacional e de segurança de informações adequada com a realidade local capaz de oferecer condições para planejamento, diagnóstico e intervenção sobre as doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti*;
2. Utilizar ferramenta em plataforma web que opere em qualquer dispositivo com navegador de internet e que possibilite o acesso fácil ao usuário;
3. Utilizar ferramenta em plataforma que opere em modo Offline no ano de 2021;
4. Dispor de “Guia do Usuário – EpiGeo” com detalhes para melhor utilização do sistema;
5. Oferecer atendimento adequado ao cliente conforme realidade local (forma de comunicação);
6. Filtrar a entrada de dados com relevância ao interesse da saúde pública que possibilite o conhecimento e a intervenção sobre o ambiente, a população de vetores e a proteção da população humana quanto às doenças endêmicas;
7. Possibilitar validações da entrada de dados pelo usuário;
8. Automatizar relatórios operacionais quanto aos criadouros, vetores e de bloqueio, assim como, a possibilidade de análise da condição de saúde populacional em salas de situação;
9. Construir um ambiente de autonomia para tomada de decisões conforme a hierarquia da gestão e operações no controle de endemias;
10. Oferecer painéis de bordo para gerenciamento de recursos com tabelas, gráficos de metas, georeferenciamento, alertas, monitoramento e intervenção em saúde coletiva no risco para Dengue, Zika e Chikungunya;

EpiGeo

Rua Lídio Oltramari, 1628 - Sala 33
Data: 02/02/2021

11. Controle quinzenal de pontos estratégicos com notificação da realização de inspeção;
12. Gerenciar dados de produção para validação de diagnósticos e orientar a supervisão das atividades;
13. Validação diária de criadouros, georeferenciamento e listagem de localização em cada ciclo;
14. Monitoramento de infestação do *Aedes aegypti* e demonstração histórica de índices e georeferenciamento de larvas positivas;
15. Registro de casos confirmados de Dengue, Zika ou Chikungunya com emissão da identificação e localização dos criadouros no raio de 300 metros para ações de bloqueio do caso;
16. Emitir informações automatizadas para possibilitar prontamente a elaboração e publicação do Boletim Epidemiológico de Endemias local;
17. Avançar em 2021 com tecnologia para integração da população com o poder público propiciando a melhoria na organização do Sistema Único de Saúde e o empoderamento das pessoas nos cuidados com a saúde pública.

INVESTIMENTO

POPULAÇÃO	VALOR
até 3.000	R\$ 500,00
3.001 até 10.000	R\$ 980,00
10.001 até 20.000	R\$ 1.500,00
20.001 até 30.000	R\$ 1.890,00

FONTE: Estimativa ou censo IBGE ano vigente

Capacitações e suporte sem custos.

Proposta válida por 60 dias.

Bruno Braun

Bruno Braun



Wilson Rogério Braun

Bruno Braun, formado pela UFPr-Curitiba em Ciência de Computação

Wilson Rogério Braun, formado pela UFPr-Curitiba em Medicina Veterinária, especialista em serviços de saúde pela FIOCRUZ-Rio de Janeiro, especialista em informática pela FAE - Curitiba

EpiGeo

Rua Lídio Oltramari, 1628 - Sala 33
Bairro Paraná, Paraná

ORÇAMENTO: EPIGEO

População	Valor
até 3000	500,00
3001 até 10.000	980,00
10.001 até 20.000	1.500,00
20.001 até 30.000	1.890,00

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	VALOR
Bom Sucesso do Sul/PR	3.372	980,00
Chopinzinho/PR	20.077	1.890,00
Clevelândia/PR	17.501	1.500,00
Coronel Vivida/PR	22.035	1.890,00
Honório Serpa/PR	5.902	980,00
Itapejara D' Oeste/PR	11.211	1.500,00
Mangueirinha/PR	17.402	1.500,00
Mariópolis/PR	6.529	980,00
Novo Horizonte/SC	2.681	500,00
São João/PR	10.777	1.500,00
São Lourenço D'Oeste/SC	22.786	1.890,00
Saudade do Iguaçu/PR	5.297	980,00
Sulina/PR	3.366	980,00
Vitorino/PR	6.775	980,00
TOTAL	185.204	18.050,00



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1/1

000016

Solicitação de Contratação de materiais e serviços N° 120/2020

Solicitante:	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	Data da Solicitação:	20/08/2020
Organograma:	0200100002 - Atendimento aos Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA EM FORMATO WEB CAPAZ DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE COVID 19 E DE ÁREAS TERRITORIAIS MUNICIPAIS PROPÍCIAS A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, CAUSADOR DE ARBOVIROSES COMO A DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA.		
Justificativa:			
Observações:			

72020074-2	12,000	UND	PLATAFORMA EM FORMATO WEB CAPAZ DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE COVID 19 E DE ÁREAS TERRITORIAIS MUNICIPAIS PROPÍCIAS A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, CAUSADOR DE ARBOVIROSES COMO A DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA.	18.050,0000	216.600,00
------------	--------	-----	--	-------------	------------

Preço Total: 216.600,00

Pato Branco/PR, 20 de Agosto de 2020.

.....
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Página 7/7
000017

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 102/2020

Modalidade: Pregão presencial

Data do Processo: 27/08/2020

Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA EM FORMATO WEB CAPAZ DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE COVID 19 E DE ÁREAS TERRITORIAIS MUNICIPAIS PROPÍCIAS A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, CAUSADOR DE ARBOVIROSES COMO A DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
33	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.40.00	00076101002060500	R\$ 216.600,00

Total Geral: R\$ 216.600,00

Pato Branco/PR, 31 de Agosto de 2020

Mariana Grahl
Contadora



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1
000018

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 102/2020
Modalidade: Pregão presencial
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITARIO
Forma de Pagamento: Até 30 dias úteis após o aceite dos serviços
Prazo de Entrega: 05 dias úteis por SF
Local de Entrega: MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA EM FORMATO WEB CAPAZ DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE COVID 19 E DE ÁREAS TERRITORIAIS MUNICIPAIS PROPÍCIAS A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, CAUSADOR DE ARBOVIROSES COMO A DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA.
Observações:

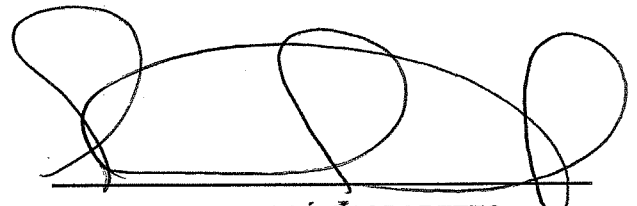
Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.40.00	R\$ 216.600,00
Total Entidade:			R\$ 216.600,00
Total Entidade:			R\$ 216.600,00

Pato Branco / PR, 31 de Agosto de 2020



IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA



ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE



ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 103/2020

Dispõe sobre a composição do quadro de Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO que é a autoridade competente, conforme art. 3º, IV, da Lei n.º 10.520/2002, que designa o pregoeiro e equipe de apoio:

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a composição do quadro de Pregoeiros e Equipe de Apoio do CONIMS:

NOME	CPF	CARGO
Lhuanna Gabriela Vardanega Perico	079.734.929 (...)	Pregoeira
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Pregoeiro
Sandra Fim	903.809.559 (...)	Pregoeira
Cassiane Danielli Vendruscolo	027.104.369 (...)	Equipe de Apoio

Art. 2º Os membros designados poderão convocar, a qualquer momento outros profissionais para compor a equipe de apoio ou auxiliar a esta, na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico.

Art. 3º Os Pregoeiros e a Equipe de Apoio serão responsáveis pelo recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação e formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento das licitações na Modalidade Pregão.

Art. 4º Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução nº 006/2020.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor a partir de 02/06/2020.

Pato Branco/PR, 10 de junho de 2020.

ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330900
330900

Assinado de forma digital por
ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.06.15 10:08:24 -03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº DE ORDEM: 026/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, designada pelo Ato n.º 103 de 10 de junho de 2020, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Altair José Gasparetto, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016, Decreto Federal n.º 3.555/2000 e n.º 7.174/2010 e, subsidiariamente, no que couber a Lei n.º 8.666/1993, torna pública a realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA EM FORMATO WEB CAPAZ DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE COVID 19 E DE ÁREAS TERRITORIAIS MUNICIPAIS PROPÍCIAS A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, CAUSADOR DE ARBOVIROSES COMO A DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA.**

1.2. Conforme Lei nº 13.979/2020, da data da publicação deste edital até a data da sessão prevista, será observado o mínimo de 04 (quatro) dias úteis.

1.3. A abertura da presente licitação ocorrerá em ato público, às 15:00 (quinze) horas do dia 03/09/2020, na sede do CONIMS, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, sendo que estará recebendo os envelopes com os documentos de habilitação e com as propostas até às 14:00 (quatorze) horas do mesmo dia.

2. DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA EM FORMATO WEB CAPAZ DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE COVID 19 E DE ÁREAS TERRITORIAIS MUNICIPAIS PROPÍCIAS A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, CAUSADOR DE ARBOVIROSES COMO A DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA.

2.2. Dentro do período de vigência do Contrato de prestação dos serviços, o objeto poderá sofrer variações quantitativas, conforme interesse e disponibilidade financeira e operacional do CONIMS, respeitando-se o limite preconizado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

2.3. A assinatura do Contrato não obriga a administração contratar o total licitado.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e respeitando-se o valor máximo estipulado para o item, conforme consta no ANEXO I e demais condições definidas neste Edital.

3.2. Não serão trabalhados valores acima do máximo estipulado para o item, conforme consta no Termo de Referência, anexo I.

4. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até às 16:00 (dezesseis) horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma Presencial.

4.2. As impugnações e/ou esclarecimentos sobre o conteúdo do Instrumento Convocatório e seus anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio, protocolados em dias úteis no horário das 08h00min às 11h:00min, e das 14h:00min às 16h:00min, na Rua Afonso Pena, n.º 1902, 4º andar, Setor de Protocolo, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, ou encaminhados ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio pelo endereço de e-mail: licitacao@conims.com.br, no mesmo período.

4.3. O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente representa e possui poderes para representar a impugnante.

4.4. Não serão conhecidas as impugnações oferecidas após vencidos os respectivos prazos legais.

4.5. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CONIMS quanto do emissor.

4.6. As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas no site do Consórcio www.conims.com.br.

4.7. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados:

5.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

5.1.2. Regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

5.2.1. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9 da Lei n.º 8.666/1993;

5.2.2. Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei n.º 8.666/1993;

5.2.3. Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.4. Que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

5.4. Este processo licitatório destina-se à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, com sede local ou regional.

5.5. Entende-se por empresa com sede regional aquela abrangida pelos Municípios que compõem este Consórcio e com sede local aquela cuja sede se localize no Município de Pato Branco/PR.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.

6.2. Para credenciamento deverão ser apresentados, separados dos envelopes 01 e 02, os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009 cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br. No

caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

c) Documento oficial de identificação que contenha foto.

6.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3.1. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

6.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recurso.

6.6. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo III do presente Edital.

6.6.1. No caso da não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão do credenciamento adotando-se o modelo constante do **Anexo III**.

6.6.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no **Envelope 01 – Proposta de Preços**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

6.7. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, deverá apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através dos seguintes documentos:

a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias;

b) declaração da empresa emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou

empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, conforme receita anual bruta constante em Balanço Patrimonial e conforme modelo constante do **Anexo V** do presente edital.

6.7.1. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar respectiva declaração.

6.7.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, como também caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como das demais cominações legais.

6.8. Serão aceitas **propostas encaminhadas via postal (correio)**, desde que entregues ao Pregoeiro ou equipe de apoio até o horário previsto no item 1.2, deste edital. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento, **a declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo Anexo III)**. Os envelopes de proposta e habilitação deverão ser apresentados em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos.

7. ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. Os **ENVELOPES N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS** e **N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2 deste edital, constando na parte externa e frontal o seguinte:

ENVELOPE N.º 01
AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2020
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

ENVELOPE N.º 02
AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2020
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

7.2. Antes da abertura dos envelopes n.º 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e facultativamente, pelos licitantes presentes.

7.3. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

7.4. Depois da hora marcada para o início da sessão, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não serem aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

7.5. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas e os documentos de habilitação analisados.

8. PROPOSTA (ENVELOPE N.º 01)

8.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo do Anexo VI, em original, emitidas por impressão em sistema eletrônico, de preferência em uma única via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo estar assinada na última folha por seu representante legal, constando:

- a)** razão social da licitante, endereço, em papel timbrado da licitante ou identificada com o número do CNPJ e da Inscrição Estadual, **número da conta bancária (pessoa jurídica), agência e nome do banco;**
- b)** informação do endereço eletrônico, departamento e/ou pessoa responsável pelo contrato de prestação de serviços, sob pena de desclassificação;
- c)** os preços propostos deverão ser expressos em moeda corrente nacional - Real (R\$), em algarismos, unitários e totais, contendo no máximo (02) duas casas decimais (0,00);
- d)** nos preços propostos e nos lances que oferecer já deverá estar incluído todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação;
- e)** não serão trabalhados valores acima do valor máximo estipulado no edital;
- f)** a proposta deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- g)** serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- h)** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus Anexos;



i) após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.2. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

9.1. As proponentes deverão entregar à Comissão Permanente de Pregão no local indicado acima, até a data e horário fixado neste edital (item 1.2), envelope devidamente fechado contendo:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1.1. Prova de inscrição no cadastro de pessoa jurídica – CNPJ.

9.1.1.2. Cédula de identidade (RG) e CPF dos proprietários.

9.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.1.1.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.1.1.5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.1.1.6. A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V), juntamente com a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

9.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

9.2.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.

9.2.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL vigente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço



provisório.

9.2.3. As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

9.3.2. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado.

9.3.3. Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

9.3.4. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

9.3.6. Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição;

9.3.7. Nos termos do art. 43, § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.8. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.9. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto. O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado da entidade que o expediu e com a identificação do seu assinante.

9.4.2. Declaração de Situação de Regularidade emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme Anexo IV, deste edital.



9.5. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.6. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. O não atendimento das exigências constantes no item 9 deste Edital implicará a inabilitação da proponente.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

10.1. Será desclassificada a proposta que apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.

10.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas e os respectivos valores ofertados.

10.3. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no art. 4º, VIII, da Lei n.º 10.520/2002.

10.3.1. Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados conforme disposto no art. 4º, IX, da Lei n.º 10.520/2002.

10.4. Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 11.3 ou no caso do item 11.3.1, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.

10.5. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente de valores.

10.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos das propostas para o item em disputa.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Termo de Referência. (Anexo I)

10.8. O Pregoeiro poderá desconsiderar lance de valor que apresente diferença irrisória entre os demais, bem como estabelecer o tempo máximo de intervalo entre estes.



10.9. Da sessão lavrar-se-á ata com registro das ocorrências relevantes, a qual será obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelo licitante vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da equipe de apoio.

10.10. Caso não se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo **critério de menor preço para o item.**

10.11. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado.

10.12. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à (s) proposta (s) de menor (es) preço (s) (após o encerramento dos lances) será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequenos portes remanescentes, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

e) O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas, para verificação da regularidade das documentações apresentadas, a fim de declarar a vencedora.

10.14. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada vencedora a licitante, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, e encaminhado este processo à autoridade competente para homologação do resultado final.

10.15. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas no subitem 11.3.1.

10.16. A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na



hipótese de haver outras sessões; será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas anteriormente à contratação quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data.

10.17. Reserva-se ao Pregoeiro e equipe de apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

10.18. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas.

10.19. Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

10.20. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor proposto superior ao máximo admitido para o item.

10.21. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura a etapa de lances e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

10.22. A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da formulação e definição da proposta no Pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos pelo edital, conforme ANEXO VI, a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, e ser convocada a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no edital.

10.23. Encerrada a fase de habilitação e de classificação provisória, a proponente vencedora deverá disponibilizar a impressora ofertada, para análise do Setor de Tecnologia da Informação, a qual terá competência para solicitar a desclassificação do licitante caso a impressora não atenda a descrição, requisitos e funcionalidades, conforme disposto no Termo de Referência.

11. RECURSOS

11.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede deste Consórcio.

11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer da decisão da Comissão de Licitação, importará na preclusão de seu direito, sendo adjudicado o objeto



da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.1.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.3. A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.4. Decididos os recursos o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.5. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

11.6. Os pedidos de reconsideração dos recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis, ou nesse período encaminhá-los à autoridade competente para apreciação e decisão, no mesmo prazo, podendo ser prorrogado por mais 05 dias, caso necessário.

11.7. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos, salvo se versarem sobre questão que deva ser conhecida de ofício pela autoridade competente.

12. CRITÉRIOS PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2. Somente será homologado e adjudicado o objeto desta licitação à licitante vencedora se esta **não** estiver em débito ou com alguma irregularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos trabalhistas.

12.3. A empresa será comunicada pelo CONIMS, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda à regularização de suas pendências junto aos referidos órgãos.

12.4. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com o CONIMS.

12.5. O CONIMS poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 13.3, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.

12.6. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário.

12.7. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo valor do item ao licitante cuja proposta seja declarada vencedora.



13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.40.00 – Fonte 076.

14. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Homologada e adjudicada a licitação, será formalizado o contrato de prestação de serviços, firmado entre o CONIMS e a proponente vencedora da licitação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Minuta de Contrato (Anexo VII.)

14.2. No caso do prestador primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato de prestação de serviços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital e termo de referência, o CONIMS registrará os demais licitantes, na ordem de classificação da licitação.

14.3. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para a assinatura respectiva, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis àquelas licitantes.

14.4. O contrato poderá ser pessoalmente assinado ou retirado para assinatura no CONIMS, ou a critério da Administração, poderá ser enviada ao prestador por meio eletrônico, ou pelo correio; devendo o mesmo ser devolvido assinado, por correio ou por meio eletrônico no caso do uso de assinatura digital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a confirmação do recebimento.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

15.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

15.2. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, uma vez que se trata de serviço contínuo (art. 57, II, Lei n. 8.666/1993), a critério das partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993.

16. RESCISÃO

16.1. O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

16.2. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no contrato de prestação de serviços ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos



77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização.

16.3. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

16.4. Verificada qualquer infração ao edital e contrato por parte da contratada;

16.5. Não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16.6. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

16.7. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente;

16.8. A rescisão contratual poderá ser:

16.8.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

16.8.2. Amigável mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

16.8.3. Nos casos de rescisão contratual ou término do contrato o pagamento será realizado após o fechamento da última competência em até sessenta dias.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Da reunião realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da Licitante habilitada, todas especificamente delineadas neste edital, será lavrada ata circunstanciada a qual mencionará todas as Licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais situações ocorridas durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, bem como pelas Licitantes ainda presentes ao final da reunião.

17.2. A presente licitação no interesse do serviço público e sem que caiba qualquer direito de reclamação por parte dos licitantes poderá ser adiada ou transferida para outra data mediante publicação no órgão oficial eleito pelo CONIMS.

17.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

17.5. A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

17.6. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando,



inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.7. Recomendam-se às licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

17.8. Nos casos em que ocorra a suspensão da entrega do item contratado o CONIMS poderá proceder a novas licitações para adquirir o produto cujo contrato foi suspenso não cabendo nesta hipótese qualquer recurso.

17.9. A participação nesse processo licitatório implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do edital, incluindo seus anexos.

17.10. Quaisquer informações, comunicações, notificações judiciais ou extrajudiciais, de uma parte a outra, serão sempre realizadas por escrito e considerar-se-ão válidas e eficazes quando entregues à parte destinatária, pessoalmente, sob Termo, por correspondência registrada ou correspondência eletrônica.

17.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

18. Fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1. Anexo I – Termo de Referência.

18.2. Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.

18.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do edital.

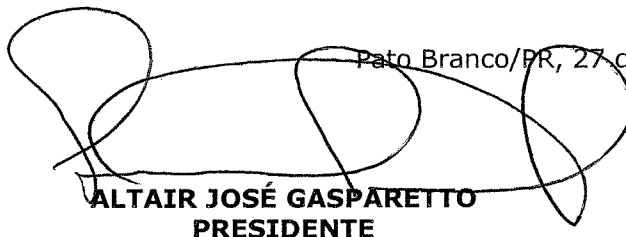
18.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Situação de Regularidade.

18.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016.

18.6. Anexo VI – Modelo de Proposta.

18.7. Anexo VII – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Pato Branco/PR, 27 de agosto de 2020.



ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA EM FORMATO WEB CAPAZ DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE COVID 19 E DE ÁREAS TERRITORIAIS MUNICIPAIS PROPÍCIAS A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, CAUSADOR DE ARBOVIROSES COMO A DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA.

1.2. Para este processo licitatório opta-se pela modalidade de Pregão Presencial por tratar-se de contratação de empresa especializada para o fornecimento de software que possibilite o controle dos casos de COVID 19, dengue, Zika e Chikungunya aos municípios consorciados ao CONIMS, há a necessidade de se contratar um prestador que possa dar suporte em menor tempo possível aos municípios, atendendo as solicitações de imediato, não causando assim prejuízo à geração de dados. Conforme pesquisa de preços, não foi localizado demais empresas que podem oferecer o mesmo sistema.

2. MOTIVAÇÃO

2.1. Considerando o término da vigência do contrato de prestação de serviços nº 031/2020 oriunda do processo nº 018/2020, tem sua vigência restrita apenas para o período de no máximo seis meses, encerrando-se em setembro de 2020, faz-se necessária a realização de novo processo licitatório com a finalidade monitorar os casos de COVID 19. Considerando-se que os serviços em pauta são de grande valia aos serviços operacionais executados pelo CONIMS.



3. QUANTITATIVO E VALOR

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE (MESES)	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	72020074-2	PLATAFORMA EM FORMATO WEB CAPAZ DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE COVID 19 E DE ÁREAS TERRITORIAIS MUNICIPAIS PROPÍCIAS A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, CAUSADOR DE ARBOVIROSES COMO A DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA.	SERV.	12	18.050,00	216.600,00

4. ESPECIFICAÇÕES DA PLATAFORMA WEB

4.1. O sistema deverá conter/possibilitar o (a):

- 4.1.1.** Entrada de dados necessários para controle dos pacientes de síndromes respiratórias / COVID 19;
- 4.1.2.** Validação de dados inseridos pelos usuários;
- 4.1.3.** Gerenciar níveis de acesso para uso da ferramenta;
- 4.1.4.** Automatizar relatórios operacionais, além de boletins epidemiológicos;
- 4.1.5.** Atendimento imediato a clientes via WhatsApp / Telefone / E-mail;
- 4.1.6.** Publicação dos dados em um site com domínio personalizado por município com informações relevantes sobre a realidade em relação ao COVID 19;
- 4.1.7.** Monitoramento de síndrome respiratória dos pacientes, com COVID e/ou arboviroses, conforme o período de transmissibilidade de cada uma destas doenças, assim como, da área geográfica de circulação viral;
- 4.1.8.** Módulo Regional capaz de integrar informações de interesse público e de gestão;
- 4.1.9.** Tecnologia computacional e de segurança de informações adequada com a realidade local capaz de oferecer condições para planejamento, diagnóstico e intervenção sobre as doenças transmitidas pelo mosquito Aedes aegypti;
- 4.1.10.** Plataforma web que opere em qualquer dispositivo com navegador de internet e que possibilite o acesso fácil ao usuário;
- 4.1.11.** Utilização de ferramenta em plataforma que opere em modo Offline;



- 4.1.12. "Guia do Usuário" com detalhes para melhor utilização do Sistema;
- 4.1.13. Atendimento adequado ao cliente conforme realidade local (forma de comunicação);
- 4.1.14. Filtro de entrada de dados com relevância ao interesse da saúde pública que possibilite o conhecimento e a intervenção sobre o ambiente, a população de vetores e a proteção da população humana quanto às doenças endêmicas;
- 4.1.15. Validações da entrada de dados pelo usuário;
- 4.1.16. Automatização de relatórios operacionais quanto aos criadouros, vetores e de bloqueio, assim como, a possibilidade de análise da condição de saúde populacional em salas de situação;
- 4.1.17. Autonomia para tomada de decisões conforme a hierarquia da gestão e operações no controle de endemias;
- 4.1.18. Gerenciamento de recursos com tabelas, gráficos de metas, georeferenciamento, alertas, monitoramento e intervenção em saúde coletiva no risco para Dengue, Zika e Chikungunya;
- 4.1.19. Controle quinzenal de pontos estratégicos com notificação da realização de inspeção;
- 4.1.20. Gerenciamento de dados de produção para validação de diagnósticos e orientar a supervisão das atividades;
- 4.1.21. Validação diária de criadouros, georeferenciamento e listagem de localização em cada ciclo;
- 4.1.22. Monitoramento de infestação do *Aedes aegypti* e demonstração histórica de índices e georeferenciamento de larvas positivas;
- 4.1.23. Registro de casos confirmados de Dengue, Zika ou Chikungunya com emissão da identificação e localização dos criadouros no raio de no mínimo 300 metros para ações de bloqueio o caso;
- 4.1.24. Emitir informações automatizadas para possibilitar prontamente a elaboração e publicação do Boletim Epidemiológico de Endemias local;
- 4.1.25. Integração da população com o poder público propiciando a melhoria na organização do Sistema Único de Saúde.

5. DISPONIBILIZAÇÃO DO SOFTWARE E TREINAMENTO

- 5.1. O Software deverá ser disponibilizado aos municípios consorciados, em até 05 (cinco) dias úteis, após o treinamento operacional do sistema.
- 5.2. A Implantação e suporte do sistema não gerará custos adicionais;
- 5.3. A empresa vencedora do certame deverá promover o treinamento técnico ao pessoal dos municípios consorciados para operacionalização no sistema.



6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

6.2. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, uma vez que se trata de serviço contínuo (art. 57, II, Lei n. 8.666/1993), a critério das partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993.

6.3. A assinatura do Contrato de prestação de serviços não obriga a administração contratar o total licitado.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto. O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado da entidade que o expediu e com a identificação do seu assinante.

7.2. Declaração de Situação de Regularidade emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme Anexo IV, deste edital.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.40.00 – Fonte 076.

9. REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O valor do presente instrumento inicialmente contratado poderá ser reajustado, após o período de um ano pelo índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

9.2. O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

9.3. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão deste direito.

10. EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de Serviços no mesmo CNPJ contratado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.



10.2. A Nota Fiscal de Serviços deverá apresentar:

- a) a modalidade e o número da licitação;
- b) número da Solicitação de Fornecimento;
- c) a descrição, o valor unitário do item e quantidade;
- d) banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ contratado.

10.3. No caso de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deve-se cadastrar o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático no ato de sua emissão.

10.4. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal de Serviços será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

10.5. As retenções efetuadas na Nota Fiscal são de responsabilidade da Contratada, cabendo a Contratante apenas a conferência.

10.6. Em caso de erros na emissão da Nota Fiscal de Serviços a mesma deverá ser substituída ou anulada, conforme o caso, em no máximo 24 horas de sua emissão.

11. VENCIMENTO E PAGAMENTO

11.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior aos serviços prestados.

11.2. O pagamento ocorrerá até seu vencimento, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

11.3. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

11.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do item devidamente solicitados e recebidos.

11.5. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.

11.6. O fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos serviços já prestados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

12.2. Fornecer, sempre que solicitado pelo CONIMS, informações e/ou esclarecimentos, através de mapas ou relatórios, relativos ao número de cópias individual e/ou global dos equipamentos e demais assuntos que se fizerem necessário;



- 12.3.** Atender de imediato os municípios consorciados por seus chamados, com relação a solução de problemas operacionais que porventura possam surgir no andamento das atividades;
- 12.4.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa;
- 12.5.** A Contratada responsabiliza-se por quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes com o cumprimento do contrato.
- 12.6.** A Contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, apresentando durante toda a vigência contratual, os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 12.7.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto à execução dos serviços contratados;
- 12.8.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 12.9.** Cumprir com o estabelecido, mantendo a CONTRATANTE informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços.
- 12.10.** Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados dentro dos prazos e horários previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- 12.11.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta decorrentes da execução do presente contrato.
- 12.12.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste Contrato de prestação de serviços.
- 12.13.** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.
- 12.14.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 12.15.** Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.



13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

13.3. Efetuar o pagamento pela efetiva prestação de serviços, dentro das condições ora estabelecidas.

13.4. Propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato, propiciando ambiente adequado a instalação dos equipamentos.

14. RESCISÃO

14.1. O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

14.2. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no contrato de prestação de serviços ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização.

14.3. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

14.4. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada;

14.5. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

14.6. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente;

14.7. A rescisão contratual poderá ser:

14.7.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.7.2. Amigável mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

14.8. Nos casos de rescisão contratual ou término do contrato o pagamento será realizado após o fechamento da última competência em até sessenta dias.

15. VÍNCULO

15.1. O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das



penalidades previstas neste edital.

16. PENALIDADES

16.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais ou qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

16.2. Advertência.

16.3. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:


16.3.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na execução do serviço licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais), na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

16.3.2. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução total ou parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

16.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Pato Branco/PR, 27 de agosto de 2020.


SAMIR RODRIGO KALINOSKI
COORDENADOR COMPRAS



ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nome da empresa

Papel timbrado

Credenciamos o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade n.º e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º, a participar da licitação instaurada pelo CONIMS, na modalidade Pregão Presencial n.º 026/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 20____.

(Assinatura do representante legal da Licitante)

Observação: esta declaração deverá vir acompanhada de cópia do **Contrato Social ou Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

O representante legal da empresa....., na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial n.º 026/2020, instaurado pelo CONIMS, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., de de 20__.

(Assinatura do representante legal da Licitante)

Observação: a não apresentação desta declaração implicará na exclusão do interessado nesta licitação.



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa Papel Timbrado

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 26/2020**:

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2º da Lei nº 8.666/1993 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

- Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

- Nos submetemos a qualquer decisão que ao CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 20__.

(Assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº
126/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E LEI COMPLEMENTAR Nº
155/2016

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
At. Comissão de Licitação

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE: ESTADO:

C.N.P.J.: FONE/FAX:

A empresa, inscrita no CNPJ nº.
....., por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as
penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os
fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado
e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º da referida Lei, comprometendo-se a informar a
Administração caso perca essa qualificação.

Pato Branco/PR, ____ de _____ 20__.

(nome e assinatura do representante legal)



**ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS
A Comissão de Licitação

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE: ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA BANCÁRIA:

CONTATO/PREPOSTO (NOME):

Eu, *(nome do representante legal)*, *(cargo)* da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão n.º 026/2020 apresento, como segue, proposta para prestação de serviços de fotocópias/impressão, com equipamentos (impressora) em comodato, qual declaro preliminar e especificamente que:

a) concordo com as condições e especificações constantes no presente edital do Pregão Presencial n.º 026/2020, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência;

b) concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, constantes no Pregão Presencial n.º 026/2020, caso minha proposta seja vencedora da licitação;

c) concordo que a vigência para a prestação dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, II, Lei n. 8.666/1993, a critério das partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais;

d) concordo que os pagamentos serão realizados até o 10º dia útil posterior a competência da prestação dos serviços, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

e) concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

f) os valores pelos quais me comprometo a executar os serviços estão discriminados no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE (NÚMERO DE CÓPIAS) 12 MESES	VALOR PROPOSTO UNITÁRIO R\$	VALOR PROPOSTO TOTAL R\$
1	72020074-2	PLATAFORMA EM FORMATO WEB CAPAZ DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE COVID 19 E DE ÁREAS TERRITORIAIS MUNICIPAIS PROPÍCIAS A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, CAUSADOR DE ARBOVIROSES COMO A DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA.	SERV.	12	18.050,00	216.600,00

Pato Branco/PR, ____ de _____ 20 ____.

(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: *(dados da proponente vencedora da licitação)*

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 102/2020 Pregão Presencial nº 026/2020, homologado em.../.../2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016, Decreto Federal nº 3.555/2000 e nº 7.174/2010 e, subsidiariamente, no que couber a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 . CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA EM FORMATO WEB CAPAZ DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE COVID 19 E DE ÁREAS TERRITORIAIS MUNICIPAIS PROPÍCIAS A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, CAUSADOR DE ARBOVIROSES COMO A DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA.

1.2 . A assinatura do Contrato não obriga a administração contratar o total licitado.

1.3 . O Relatório com a descrição do item e o valor a ser contratado será emitido do sistema de COMPRAS e integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DA PLATAFORMA WEB

2.1. O sistema deverá conter/possibilitar o (a):

2.1.1. Entrada de dados necessários para controle dos pacientes de síndromes respiratórias / COVID 19;

2.1.2. Validação de dados inseridos pelos usuários;

2.1.3. Gerenciar níveis de acesso para uso da ferramenta;

2.1.4. Automatizar relatórios operacionais, além de boletins epidemiológicos;

2.1.5. Atendimento imediato a clientes via WhatsApp / Telefone / E-mail;

2.1.6. Publicação dos dados em um site com domínio personalizado por município com informações relevantes sobre a realidade em relação ao COVID 19;

- 2.1.7. Monitoramento de síndrome respiratória dos pacientes, com COVID e/ou arboviroses, conforme o período de transmissibilidade de cada uma destas doenças, assim como, da área geográfica de circulação viral;
- 2.1.8. Módulo Regional capaz de integrar informações de interesse público e de gestão;
- 2.1.9. Tecnologia computacional e de segurança de informações adequada com a realidade local capaz de oferecer condições para planejamento, diagnóstico e intervenção sobre as doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti*;
- 2.1.10. Plataforma web que opere em qualquer dispositivo com navegador de internet e que possibilite o acesso fácil ao usuário;
- 2.1.11. Utilização de ferramenta em plataforma que opere em modo Offline;
- 2.1.12. "Guia do Usuário" com detalhes para melhor utilização do Sistema;
- 2.1.13. Atendimento adequado ao cliente conforme realidade local (forma de comunicação);
- 2.1.14. Filtro de entrada de dados com relevância ao interesse da saúde pública que possibilite o conhecimento e a intervenção sobre o ambiente, a população de vetores e a proteção da população humana quanto às doenças endêmicas;
- 2.1.15. Validações da entrada de dados pelo usuário;
- 2.1.16. Automatização de relatórios operacionais quanto aos criadouros, vetores e de bloqueio, assim como, a possibilidade de análise da condição de saúde populacional em salas de situação;
- 2.1.17. Autonomia para tomada de decisões conforme a hierarquia da gestão e operações no controle de endemias;
- 2.1.18. Gerenciamento de recursos com tabelas, gráficos de metas, georeferenciamento, alertas, monitoramento e intervenção em saúde coletiva no risco para Dengue, Zika e Chikungunya;
- 2.1.19. Controle quinzenal de pontos estratégicos com notificação da realização de inspeção;
- 2.1.20. Gerenciamento de dados de produção para validação de diagnósticos e orientar a supervisão das atividades;
- 2.1.21. Validação diária de criadouros, georeferenciamento e listagem de localização em cada ciclo;
- 2.1.22. Monitoramento de infestação do *Aedes aegypti* e demonstração histórica de índices e georeferenciamento de larvas positivas;
- 2.1.23. Registro de casos confirmados de Dengue, Zika ou Chikungunya com emissão da identificação e localização dos criadouros no raio de 300 metros para ações de bloqueio o caso;
- 2.1.24. Emitir informações automatizadas para possibilitar prontamente a elaboração e

publicação do Boletim Epidemiológico de Endemias local;

2.1.25. Integração da população com o poder público propiciando a melhoria na organização do Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPONIBILIZAÇÃO DO SOFTWARE E TREINAMENTO

3.1. O Software deverá ser disponibilizado aos municípios consorciados, em até 05 (cinco) dias úteis, após o treinamento operacional do sistema.

3.2. A Implantação e suporte do sistema não gerará custos adicionais.

3.3. A contratada deverá promover o treinamento técnico ao pessoal dos municípios consorciados para operacionalização no sistema.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

4.2. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, uma vez que se trata de serviço contínuo (art. 57, II, Lei n. 8.666/1993), a critério das partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.40.00 – Fonte 076.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. O valor do presente instrumento inicialmente contratado poderá ser reajustado, após o período de um ano pelo Índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

6.2. O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

6.3. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão deste direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de Serviços no mesmo CNPJ contratado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.



7.2. A Nota Fiscal de Serviços deverá apresentar:

- a) a modalidade e o número da licitação;
- b) número da Solicitação de Fornecimento;
- c) a descrição, o valor unitário do item e quantidade;
- d) banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ contratado.

7.3. No caso de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deve-se cadastrar o e-mail: compras@conims.com.br para envio automático no ato de sua emissão.

7.4. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal de Serviços será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

7.5. As retenções efetuadas na Nota Fiscal são de responsabilidade da Contratada, cabendo a Contratante apenas a conferência.

7.6. Em caso de erros na emissão da Nota Fiscal de Serviços a mesma deverá ser substituída ou anulada, conforme o caso, em no máximo 24 horas de sua emissão.

CLÁUSULA OITAVA – VENCIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior aos serviços prestados.

8.2. O pagamento ocorrerá até seu vencimento, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

8.3. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

8.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do item devidamente solicitados e recebidos.

8.5. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.

8.6. O fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos serviços já prestados.

CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

9.2. Fornecer, sempre que solicitado pelo CONIMS, informações e/ou esclarecimentos, através de mapas ou relatórios, relativos ao número de cópias individual e/ou global dos equipamentos e demais assuntos que se fizerem necessário;



- 9.3.** Atender de imediato os municípios consorciados por seus chamados, com relação a solução de problemas operacionais que porventura possam surgir no andamento das atividades;
- 9.4.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa;
- 9.5.** A Contratada responsabiliza-se por quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes com o cumprimento do contrato.
- 9.6.** A Contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, apresentando durante toda a vigência contratual, os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 9.7.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto à execução dos serviços contratados;
- 9.8.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 9.9.** Cumprir com o estabelecido, mantendo a CONTRATANTE informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços.
- 9.10.** Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados dentro dos prazos e horários previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- 9.11.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta decorrentes da execução do presente contrato.
- 9.12.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste Contrato de prestação de serviços.
- 9.13.** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.
- 9.14.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 9.15.** Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.



CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

10.3. Efetuar o pagamento pela efetiva prestação de serviços, dentro das condições ora estabelecidas.

10.4. Propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato, propiciando ambiente adequado a instalação dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

11.1.1. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no contrato de prestação de serviços ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização.

11.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

11.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada;

11.1.4. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

11.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente;

11.2. A rescisão contratual poderá ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.2.2. Amigável mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

11.3. Nos casos de rescisão contratual ou término do contrato o pagamento será realizado após o fechamento da última competência em até sessenta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VÍNCULO

12.1. O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das



penalidades previstas no item 16 e seus subitens.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais ou qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

13.1.3. Nos casos em que houver atraso injustificado na execução do serviço licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais), na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

13.1.4. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução total ou parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

13.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamação administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de



000055

igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, ____ de _____ de 2020.

(Representante da Contratada)

Contratada

Testemunhas:

Altair José Gasparetto

Contratante

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 239/2020
PROCESSO 102/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2020

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Pregão Presencial. Plataforma para prevenção, controle e mapeamento de áreas propícias à proliferação do mosquito aedes aegypti no território dos municípios consorciados visando à redução ao máximo de incidência da dengue, zika e chikungunya e casos de COVID 19.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico no pregão presencial n° 026/2020, para o exame da sua regularidade e para que com isso se possa dar início à fase externa do processo licitatório.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa procuradoria, o setor de Licitações, encaminhou os autos de pregão, com o fim de abertura da fase externa.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa do art. 3°. Inciso I da lei 10.520/02 – fl. 02
- 02) Solicitação de Compra e Cotação de preços – fls. 03/15
- 03) Solicitação de Contratação – fls. 16
- 04) Parecer Contábil – fls 17
- 05) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação –fl. 18
- 06) Ato de Consórcio – fls. 19
- 07) Edital – fls. 20/55

É o relatório.

IV– DO PARECER

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei 8.666/93:

“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;”

Cumpra-se destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93 e lei 10.520/02) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pelo prosseguimento do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da licitação.

No mérito, a modalidade utilizada – Pregão Presencial do tipo menor preço, está de acordo com o art. 1º, da lei 10.520/02, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, vejamos:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Quanto à Justificativa de fl. 02, consta que já foi celebrado contrato com o mesmo objeto, pela via da Dispensa de Licitação em caráter emergencial, com encerramento da vigência contratual, a que não se pode prorrogar.

O setor de licitação também informa não ter sido possível localizar outros prestadores aptos a fornecer o mesmo sistema, o que se presume verdadeiro, conquanto atributo natural do ato administrativo. Assim, entende-se satisfeita a exigência previsto no artigo 22, §7º da Lei 8.666/93¹, que se aplica analogicamente ao caso, com a ressalva de que este CONIMS deve dar ampla publicidade ao presente certame, até como via de alcançar outros fornecedores que, porventura, se enquadrem na descrição do objeto.

¹ § 7º Quando, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitantes exigidos no § 3º deste artigo, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite.

Consta, ainda, a justificativa de adoção pregão presencial por se tratar de contratação de empresa especializada em pesquisa de doenças em caráter regionalizado, com fornecimento de suporte aos Municípios, sem que isso importa em aumento do custos do produto.

Constam também nesses autos: a indicação do recurso orçamentário para a despesa, consoante parecer contábil, a definição da modalidade licitatória, e a autorização da autoridade competente para a realização da licitação.

Dessa forma, no que se refere ao plano de legalidade observa-se que até o momento todos os procedimentos exigidos foram obedecidos, estando a presente licitação de acordo com o que estabelece as leis 8.666/93 e lei 10.520/02.

Por fim, cumpre recomendar a observância a partir desse momento dos artigos 4º a 8º da lei 10.520/02 e do art.15, II e parágrafos da lei 8.666/93.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, esta procuradora se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, observada a ressalva deste Parecer, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode dar continuidade ao certame, dando início à fase externa.

Pato Branco, 26 de agosto de 2020.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

A Comissão Especial de Licitação da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 103 de 10/06/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/09/2020, às 15:00 horas, no endereço: Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, 4º andar; a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 026/2020 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informa-se que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço: www.conims.com.br

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA EM FORMATO WEB CAPAZ DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE COVID 19 E DE ÁREAS TERRITORIAIS MUNICIPAIS PROPÍCIAS A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, CAUSADOR DE ARBOVIROSES COMO A DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA.

Pato Branco/PR, 27 de agosto de 2020.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

000061
D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

A Comissão Especial de Licitação da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 103 de 10/06/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/09/2020, às 15:00 horas, no endereço: Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, 4º andar; a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 026/2020 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informa-se que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço: www.conims.com.br

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA EM FORMATO WEB CAPAZ DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE COVID 19 E DE ÁREAS TERRITORIAIS MUNICIPAIS PROPÍCIAS A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, CAUSADOR DE ARBOVIROSES COMO A DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA.

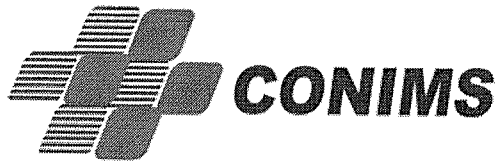
Pato Branco/PR, 27 de agosto de 2020.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Coordenador de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2AC6D39E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/08/2020. Edição 2085

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai Jun Jul Ago

Modalidade: Pregão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

27/08/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA EM FORMATO WEB CAPAZ DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE COVID 19 E DE ÁREAS TERRITORIAIS MUNICIPAIS PROPÍCIAS A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, CAUSADOR DE ARBOVIROSES COMO A DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA.



↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

17/08/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS/IMPRESSÃO, COM EQUIPAMENTOS (IMPRESSORA) EM COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.

↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

17/08/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no anexo I - Termo de Referência.

↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

Aquisição de equipamento médico para a realização de cirurgias de facoemulsificação, conforme convênio nº 883686/2019 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.



↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 3 - ESCLARECIMENTOS

↓ Anexo 4 - IMPUGNAÇÃO

↓ Anexo 5 - DECISÃO DA COMISSÃO - IMPUGNAÇÃO

↓ Anexo 6 - AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

17/08/2020

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS EM GERAL, em atendimento às necessidades técnicas operacionais do setor de radiologia do CONIMS e dos municípios consorciados.

↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

10/08/2020

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Termo de Referência.

↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

04/08/2020

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS EM GERAL, em atendimento às necessidades técnicas operacionais do setor de radiologia do CONIMS e dos municípios consorciados.



↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 3 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

28/07/2020

Aquisição de equipamentos médicos e eletrodomésticos, conforme termo de convênio nº 869127/2018 - Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência.

↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 3 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO OMEGA

↓ Anexo 4 - RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO OMEGA

↓ Anexo 5 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

anterior **1** 2 3 4 próxima »

Página 1 de 4

Voltar

Home

Institucional

História

Missão

Visão

Municípios

Região de

Abrangência

Responsáveis

Endereços Oficiais

Contatos

Atos Legais

Leis de Ratificação

Documentos

Institucionais

Editais e Atas dos

Conselhos

Processos Adm.

Disciplinares

Resoluções

Eliminação de

Documentos

Licitações

Contato

Fale Conosco

Ouvidoria

Contas Públicas

Orçamento

Contrato de Rateio

e Aditivos

Relatórios Lei

Responsabilidade

Fiscal

Demonstrações

Contábeis

Concurso | Seleção | PSS

Acesso Restrito

IDS Saúde

Passagens e Diárias

Agenda de

Reuniões

RELATÓRIO

COMPRAS

Certidões do CONIMS

Programas

Convênios

Transparência

Recebidos

Repassados

TFD



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 28/08/2020 07:39:38



Solicitação de Cópia

1 mensagem

Alberto Caitano <alberto.caitano@elotech.com.br>

31 de agosto de 2020 16:28

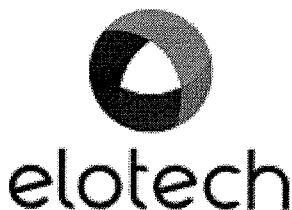
Para: licitacao@conims.com.br

Boa tarde Marcos,

Conforme nosso contato telefônico, venho por meio deste solicitar cópia integral do processo para análise, nos termos do documento anexo.

Qualquer dúvida estou a disposição nos telefones abaixo elencados.

Atenciosamente,

**Alberto Luiz Caitano**
Advogado

✉ alberto.caitano@elotech.com.br

☎ 44 4009-3550

44 9 9139-1231

📍 Rua Prof. Giampero Monacci, 14 - JD Novo Horizonte | Maringá/PR

🌐 www.elotech.com.br



 Solicitação de cópia Integral - CONIMS.pdf
778K

ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.

Pregão presencial – Edital nº 26/2020.

Requerimento.

ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 80.896.194/0001-94, Inscrição Estadual: Isenta, com sede Rua Giampéro Monacci, nº 14, Centro, na cidade de Maringá – Paraná, por seu representante infra assinado, vem, respeitosamente, observando os princípios constitucionais, bem como o apregoadó na Legislação Pátria, requerer o que se segue:

Nossa empresa tem intenção de participar do certame licitatório Pregão Presencial nº 26/2020, desta H. Entidade e para tanto, vimos através da presente **REQUERER** cópia integral de todo o processo licitatório, constando todos os seus atos, orçamentos basilares e demais documentos que componham os autos.

Salienta-se que a presente solicitação tem balizamento na Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso XXXIII, na Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 63, bem como na Lei de Acesso a Informação (Lei nº 12.527/11).

Lei n.º 8.666/93:

Art. 63. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

Requeremos as presentes cópias nos sejam encaminhadas antes da data de abertura do certame licitatório, tendo em vista o atendimento ao nosso Direito exposto em Lei, de acesso

as informações da Administração Pública.

Diante do exposto, e certos de que seremos atendidos nas nossas solicitações, aguardamos o encaminhamento das respectivas cópias em tempo hábil, sendo que em caso de indeferimento do presente requerimento, tomaremos as medidas cabíveis para assegurarmos nosso direito.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Maringá/PR, 31 de agosto de 2020.



ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 80.896.194/0001-94

Alberto Luiz Caitano

OAB/Pr n.º 48.704

Departamento Jurídico



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Re: Solicitação de Cópia

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

1 de setembro de 2020 15:37

Para: Alberto Caitano <alberto.caitano@elotech.com.br>

Boa tarde,

Conforme solicitado segue em anexo a íntegra do processo.

Atenciosamente,
Cassiane

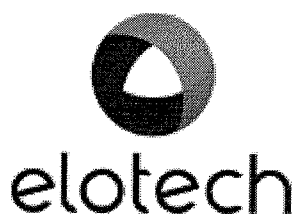
Em seg., 31 de ago. de 2020 às 16:28, Alberto Caitano <alberto.caitano@elotech.com.br> escreveu:

Boa tarde Marcos,

Conforme nosso contato telefônico, venho por meio deste solicitar cópia integral do processo para análise, nos termos do documento anexo.

Qualquer dúvida estou a disposição nos telefones abaixo elencados.

Atenciosamente,

**Alberto Luiz Caitano**
Advogado

✉ alberto.caitano@elotech.com.br

☎ 44 4009-3550
44 9 9139-1231

📍 Rua Prof. Giampero Monacci, 14 - JD Novo Horizonte | Maringá/PR

🌐 www.elotech.com.br

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

Processo 102-2020.pdf
7858K



Impugnação PP 026/2020

1 mensagem

Alberto Caitano <alberto.caitano@elotech.com.br>

1 de setembro de 2020 15:07

Para: licitacao@conims.com.br, Jurídico Elotech <juridico@elotech.com.br>

Boa tarde Marcos,

Segue em anexo, tempestivamente, impugnação ao Edital de Licitação de Pregão Presencial n.º 026/2020.

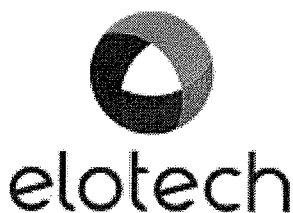
Favor confirmar recebimento.

O documento original segue via correio.

Aguardamos o recebimento e julgamento dentro do prazo legal.

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente,



Alberto Luiz Caitano
Advogado

✉ alberto.caitano@elotech.com.br

☎ 44 4009-3550

📍 Rua Prof. Giampero Monacci, 14 - JD Novo Horizonte | Maringá/PR

🌐 www.elotech.com.br



5 anexos

📎 **Procuração - Alberto - Elotech (3).pdf**
597K

📎 **CNH Rud (4).pdf**
125K

📎 **CNH - Alberto (2).pdf**
147K

📎 **Contrato Social 26ª alteração (1).pdf**
1052K

📎 **Impugnação CONIMS.pdf**
5255K

PROCURAÇÃO

ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, com sede na Rua Professor Giampero Monacci - nº 14 – Jardim Novo Horizonte – CEP 87010-090, Maringá-Pr., inscrita no CNPJ nº 80.896.194/0001-94, vem, por intermédio de seu administrador **RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 9.702.155-4 e do CPF nº 115.528.968-46, residente e domiciliado à Rua Maringá, n.º 540, Condomínio Residencial Quinta da Torre, Casa 01, Jardim Aclimação, CEP: 87.050-740, Maringá – Paraná, nomeia e constitui meu bastante procurador o Sr. **ALBERTO LUIZ CAITANO**, brasileiro, casado, advogado, Carteira de Identidade n.º 7.748.004-8, CPF n.º 043.920.499-22, residente e domiciliado á Avenida Cristovão Colombo, n.º 1229, Centro, CEP.: 86.990-000, Marialva – Paraná, para representar a outorgante junto à Prefeituras e Câmaras Municipais e demais entidades/órgãos públicos e privados para fins de participação em licitações e zelar por meus interesses, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão, podendo examinar e assinar comprovantes e documentos, transigir, receber, outorgar poderes para outrem, agindo, enfim, legalizar o que for preciso com a mais absoluta plenitude de poderes, para a prática de todos os atos que competirem ao outorgante, como administrador da sociedade, sendo válida a presente procuração até o dia 31 de dezembro de 2020.

Maringá-Paraná, 21 de janeiro de 2020.



ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 80.896.194/0001-94
RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI
CPF nº 115.528.968-46

80.896.194/0001-94
ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA
RUA PROFESSOR GIAMPERO MONACCI, 14
JD. NOVO HORIZONTE - CEP 87010-090
MARINGÁ - PR

SERVIÇO DISTRITAL DE ÁGUA BOA MARIA DE FÁTIMA DIAS MIDAUAR
Água Boa - Rua São João 530 - Alameda de Yacandry - Centro de Maringá - PR - CEP: 87.145-490 - Fone: (44) 3240-1021 / 3240-1024
E-mail: cartorio@aguaboa.pr.gov.br

Reconheço por verdadeira de /irma de:
RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI
Selo digital - Funarpen.com.br
Código - Controle
RGTSJ oznce Ivuez-IdHP8 r4CYx
ÁGUA BOA-PR. 21/01/2020
Em testemunho da verdade.
Elmer Roger Midauar Seghesi-Escrevente

R. Prof. Giampero Monacci, 14
Jardim Novo Horizonte - Maringá - PR
CEP: 87010-090 - CNPJ: 80.896.194/0001-94

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1816193767

Nome: RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 9702155-4 SESP PR

CPF: 115.528.968-46 DATA NASCIMENTO: 10/03/1970

FILIAÇÃO: FIDENCIO RIZZIOLLI
 NETTO
 HORTENCIA ROSSI
 RIZZIOLLI

PERMISSÃO: REC CAT. HAB: AC

Nº REGISTRO: 02536891161 VALIDADE: 20/02/2024 1ª HABILITACÃO: 07/04/1988

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: MARINGÁ, PR DATA EMISSÃO: 26/02/2019

ASSINATURA DO EMISSOR: 4666556528 PR015964154

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1816193767

000072
P

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
ALBERTO LUIZ CAITANO

DOC. IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF
 7748004-8 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 043.920.499-22 19/12/1984

FILIAÇÃO
DEVANIR CAITANO
CELTA ZANIN CAITANO

PESQUISA ACC CAT. HAB.
 [] [] AB

Nº REGISTRO VALIDEZ 1ª HABILITAÇÃO
 02812335315 09/04/2023 12/03/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 MARIALVA, PR 09/04/2018

ASSINATURA DO EMISSOR 70188010706
 PR914197312

PARANA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1597585698

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1597585698

ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 80.896.194/0001-94

NIRE 41207850023

000073

P

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 1 de 9

PALO ALTO HOLDING DE PARTICIPAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.442.491/0001-91, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41600707141 em sessão do dia 14/05/2018, com sede na Rua Professor Giampero Monacci nº 14, CEP 87010-090, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Maringá-PR, neste ato representada por seu titular **MARCO AURELIO CASTALDO ANDRADE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI/RG 3.310.446-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF 708.899.709-63, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá/PR, à Avenida Cerro Azul – N° 2649 - Lote G 36 – Jardim Novo Horizonte – CEP 87010-055;

E

CHEERS HOLDING DE PARTICIPAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.425.940/0001-93, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41600706366 em sessão do dia 11/05/2018, com sede e foto na Rua Professor Giampero Monacci nº 14, CEP 87010-090, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Maringá-PR, neste ato representada por seu titular **RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI/RG nº 9.702.155-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 115.528.968-46, residente e domiciliado à Rua Maringá, nº 540 – Casa 01, Condomínio Residencial Quinta da Torre, Jardim Aclimação, na Cidade de Maringá/PR, CEP: 87050-740;

Únicos sócios componentes da empresa que gira sob a denominação social de **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 80.896.194/0001-94, com sede à Rua Professor Giampero Monacci, 14, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87.010-090, nesta cidade de Maringá/PR, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41207850023 em sessão do dia 27/10/1989, resolvem por meio deste instrumento particular de alteração contratual modificar seu contrato social primitivo e demais alterações posteriores de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado na forma do seu contrato social e posteriores alterações, na importância de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil), dividido em 800.000 (Oitocentas Mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1.00 (Um Real) cada uma, fica neste ato **ELEVADO** para R\$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais) divididos em

ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 80.896.194/0001-94

NIRE 41207850023

000074

e

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL*Página 2 de 9*

1.100.000 (Um Milhão e Cem Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, e fica assim distribuídas entre os novos membros do quadro societário;

QUOTISTA	QUOTAS	R\$	%
CHEERS HOLDING DE PARTICIPAÇÕES EIRELI	550.000	R\$ 550.000,00	50
PALO ALTO HOLDING DE PARTICIPAÇÕES EIRELI	550.000	R\$ 550.000,00	50
TOTAL	1.100.000	R\$1.100.000,00	100

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio **PALO ALTO HOLDING DE PARTICIPAÇÕES EIRELI** integraliza neste ato R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), que perfazem 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) Quotas, em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Sócio **CHEERS HOLDING DE PARTICIPAÇÕES EIRELI** integraliza neste ato R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), que perfazem 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) Quotas, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se o objeto social da sociedade para:

62.02-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

62.03-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.

62.04-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação.

62.01-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação.

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 80.896.194/0001-94

NIRE 41207850023

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000075

E

Página 3 de 9

63.11-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

CLÁUSULA QUARTA: Diante das alterações havidas e em consonância com o que determina a Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este ato **ATUALIZAR E CONSOLIDAR** o Contrato Social Primitivo, conforme as cláusulas e condições a seguir:

ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 80.896.194/0001-94

NIRE 41207850023

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PALO ALTO HOLDING DE PARTICIPAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.442.491/0001-91, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41600707141 em sessão do dia 14/05/2018, com sede na Rua Professor Giampero Monacci nº 14, CEP 87010-090, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Maringá-PR, neste ato representada por seu titular **MARCO AURELIO CASTALDO ANDRADE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI/RG 3.310.446-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF 708.899.709-63, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá/PR, à Avenida Cerro Azul – Nº 2649 - Lote G 36 – Jardim Novo Horizonte – CEP 87010-055;

E

CHEERS HOLDING DE PARTICIPAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.425.940/0001-93, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41600706366 em sessão do dia 11/05/2018, com sede e foto na Rua Professor Giampero Monacci nº 14, CEP 87010-090, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Maringá-PR, neste ato representada por seu titular **RUDNEY RICARDO RIZZIOLI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI/RG nº 9.702.155-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 115.528.968-46, residente e

ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 80.896.194/0001-94

NIRE 41207850023

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000076

P

Página 4 de 9

domiciliado à Rua Maringá, nº 540 – Casa 01, Condomínio Residencial Quinta da Torre, Jardim Aclimação, na Cidade de Maringá/PR, CEP: 87050-740;

Únicos sócios componentes da empresa que gira sob a denominação social de **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 80.896.194/0001-94, com sede à Rua Professor Giampero Monacci, 14, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87.010-090, nesta cidade de Maringá/PR, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41207850023 em sessão do dia 27/10/1989, resolvem por meio deste instrumento, **CONSOLIDAR** seu contrato primitivo e posteriores alterações em obediência ao Código Civil, trazido pela Lei 10.406/2002, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O nome empresarial de **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, está constituída uma Sociedade Empresária Limitada que será regida pelo presente contrato e pela legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e foro à Rua Professor Giampero Monacci, 14, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87.010-090, na Cidade De Maringá/Pr.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica desde já capacitada a sociedade para estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto de território nacional, desde que obedecidas às disposições legais da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de 01 de setembro de 1989.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem por objeto social:

62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação.

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 80.896.194/0001-94

NIRE 41207850023

000077

②

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL*Página 5 de 9*

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação.

85.99-6-04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

63.11-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

CLÁUSULA QUINTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA: Por decisão unânime e consensual dos sócios ficam dispensadas as elaborações de atas das reuniões realizadas pelos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede ainda que suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: O capital social no valor R\$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais), dividido em 1.100.000 (Um Milhão e Cem Mil) quotas de capital, com valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, inteiramente subscritos e integralizados em moeda corrente do país está assim dividido entre os sócios:

QUOTISTA	QUOTAS	R\$	%
CHEERS HOLDING DE PARTICIPAÇÕES EIRELI	550.000	R\$ 550.000,00	50
PALO ALTO HOLDING DE PARTICIPAÇÕES EIRELI	550.000	R\$ 550.000,00	50
TOTAL	1.100.000	R\$1.100.000,00	100

ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 80.896.194/0001-94

NIRE 41207850023

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL*Página 6 de 9*

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA NOVA: As quotas de Capital da sociedade são indivisíveis e não podem ser alienadas, caucionadas, cedidas, transferidas ou vendidas, sem o expreso consentimento de todos os sócios, cabendo em igualdade de condições e preços o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las no caso de algum quotista pretender ceder as quotas que possuir.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito os demais sócios, discriminando a quantidade de quotas à venda, o preço, forma e prazo para pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência o que deverão fazer no prazo de 60 (Sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em prazo maior, a critério do sócio alienante, o qual após findo o referido prazo, sem que tenha havido o exercício do direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade passará a ser administrada por **RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI**, já qualificado, na condição de administrador não sócio, que fica considerado administrador, investido em sua função na data de assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sociedade poderá ser representada **ISOLADAMENTE** pelo administrador não sócio **RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI**, nas seguintes ocasiões:

- Representação perante repartições públicas federais, estaduais e municipais;
- Abertura, encerramento e movimentação de conta bancária;
- Representar a sociedade em juízo ou fora dele. Ativa ou Passivamente, bem como perante terceiros em geral;
- Contratar e despedir empregados, com anotações em Carteira de Trabalho, Assinaturas de termos de rescisões, liberação de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e quaisquer outros previdenciários;
- Endosso de Cheques e ordens de pagamentos para cobrança, e depósitos em nome da empresa;
- Retirar Talonário de Cheques e cheques devolvidos;

ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 80.896.194/0001-94

NIRE 41207850023

000079

Ⓜ

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL*Página 7 de 9*

- Emissão de duplicatas e faturas;
- Endosso de títulos em geral para cobrança em nome da empresa;
- Receber e dar quitação;
- Para atos que não colidirem com o parágrafo seguinte desta cláusula;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sociedade deverá ser administrada por **RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI** na condição de administrador não sócio, juntamente com todas as SÓCIAS, representando esta sociedade em CONJUNTO nas seguintes situações;

- Alienação de bens móveis e imóveis;
- Contratos de Financiamento e empréstimo junto a instituições financeiras, outras pessoas jurídicas e físicas de qualquer natureza;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PARÁGRAFO QUARTO: A sociedade poderá remunerar o administrador mediante o pagamento mensal de pró-labore.

PARÁGRAFO QUINTO: É vedado o uso do nome social em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

PARÁGRAFO SEXTO: O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra esse contrato ou determinação da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão nomear administradores não sócios, conforme previsto no artigo 1061 da Lei 10406/2002, sendo necessária a aprovação unânime dos sócios, enquanto o capital não estiver

ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 80.896.194/0001-94

NIRE 41207850023

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000080

P

Página 8 de 9

integralizado e de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, após a sua integralização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Conforme dispõe o art. 1076 da Lei 10.406/01, todas as deliberações da Sociedade, inclusive a orientação dos negócios, modificação do objeto social, incorporação, cisão, fusão, dissolução ou transformação da sociedade em outro tipo, assim como qualquer outro assunto, serão sempre tomadas por deliberação correspondente a mais de $\frac{3}{4}$ (Três quartos) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser levantado o Balanço Patrimonial a Demonstração de Resultado do exercício e a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados obedecidos às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados são divididos ou suportados entre os sócios na proporção de suas Quotas de Capital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A decisão pela aplicação dos lucros auferidos será definida pelos sócios e consensualmente, sempre respeitando as normas vigentes na legislação e visando promover a continuidade da sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica por este ato autorizada a sociedade em proceder quando lhe for conveniente na distribuição de lucros desproporcionais aos percentuais estabelecidos pelas quotas de capital, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Sociedade não se dissolve pelo falecimento ou retirada de um dos sócios, mas continuará seus negócios com seus sócios remanescentes, sendo que os herdeiros ou sucessores do "de cujos", ou do que se retira, poderão ingressar na sociedade, desde que sejam obedecidos os requisitos legais e pertinentes à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Está eleito o Foro da Comarca de Maringá/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente instrumento, renunciando por este ato a qualquer outro, por mais privilegiado que este o seja.

ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 80.896.194/0001-94

NIRE 41207850023

**VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO
SOCIAL**

000081

Ⓚ

Página 9 de 9

E assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo fielmente, em todos os seus termos e itens.

Maringá-PR, 03 de agosto de 2020.

PALO ALTO HOLDING DE PARTICIPAÇÕES EIRELI

Representada por **MARCO AURÉLIO CASTALDO ANDRADE**

CHEERS HOLDING DE PARTICIPAÇÕES EIRELI

Representada por **RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI**



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
11552896846	RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI
70889970963	MARCO AURELIO CASTALDO ANDRADE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2020 15:43 SOB N° 20204151660.
PROTOCOLO: 204151660 DE 05/08/2020 10:40.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003506894. NIRE: 41207850023.
ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ILUSTRÍSSIMO(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 80.896.194/0001-94, Inscrição Estadual: Isenta, com sede à Rua Professor Giampero Monacci, nº 14, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87.010-090, na cidade de Maringá – Paraná, E-mail: juridico@elotech.com.br, por seu representante infra assinado, vem, respeitosamente, observando os princípios de legalidade, isonomia e julgamento objetivo que regem a licitação e pela Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei 10.520/2002, interpor, tempestivamente, a presente:

IMPUGNAÇÃO


em face do Instrumento Editalício da supramencionada licitação.

Requer, outrossim, a Vossa Senhoria o recebimento desta em efeito suspensivo, emitindo novo Edital ausente dos vícios abaixo considerados, ou submetendo a presente Impugnação à Autoridade Superior para apreciação dos fatos e fundamentos a seguir aduzidos.

Nestes termos,

Pedé e espera deferimento.

Maringá/Paraná, 01 de setembro de 2020.



ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ nº 80.896.194/0001-94
ALBERTO LUIZ CAITANO
OAB/PR n.º 48.704

I – PRÓLOGO:

De Acordo com José Roberto Dromi (1975:92) a licitação pode ser definida como “... o procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para a celebração de contrato”. (APUD DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella, Direito Administrativo. 32ª edição – Rio de Janeiro: Forense, 2019, p. 411)

O doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello explica que são princípios regentes da licitação: legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, *competitividade* e possibilidade de o disputante fiscalizar o atendimento dos princípios anteriores.

Para honrar os princípios citados, faz-se necessário que as razões aqui formuladas sejam processadas e, se não forem acolhidas, sejam motivadamente respondidas, não sem antes serem apresentadas à apreciação da presente Comissão de Licitação, consoante ao que rege o princípio de petição, constitucionalmente previsto no artigo 5º, inciso XXXIV da Constituição da República Federativa do Brasil.

O ilustre professor José Afonso da Silva nos ensina que *“o direito de petição não pode ser destituído de eficácia. Não pode a autoridade a que é dirigido escusar-se de pronunciar sobre a petição, quer para acolhê-la quer para desacolhê-la com a devida motivação”*.

Nesse sentido, também o ilustre mestre Marçal Justen Filho assevera que: “A Constituição Federal assegura de modo genérico, o direito de petição (art. 5, XXXIV, a), como instrumento de defesa dos direitos pessoais, especialmente contra atos administrativos inválidos. Além disso, a Constituição assegura a publicidade dos atos administrativos (art. 37) a o contraditório e ampla defesa (art. 5, LV).”

II – SINOPSE FÁTICA:

O presente certame foi constituído com a finalidade de realizar licitação, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA EM FORMATO WEB CAPAZ DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE COVID 19 E DE ÁREAS TERRITORIAIS MUNICIPAIS PROPÍCIAS A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, CAUSADOR DE ARBOVIROSES COMO A DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA.”**

A presente Impugnação faz-se necessária em face de vícios contidos no Instrumento Convocatório acima citado, e, para tanto, apresentamos razões fundamentadas nos fatos, no direito e nos costumes, objetivando ao final que esta Digníssima Comissão Licitatória **publique novo edital ausente dos vícios abaixo suscitados.**

III – DA FUNDAMENTAÇÃO:

a) DA TEMPESTIVIDADE:

Preliminarmente, é de se assinalar que a presente impugnação é tempestiva, tendo em vista que a data marcada para a sessão de abertura da licitação é 03/09/2020, sendo que o último dia para apresentação de impugnação é até o dia 01/09/2020, 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento das propostas, conforme item 4.1 do Edital, como segue: **“4.1. Até às 16:00 (dezesesseis) horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma Presencial.”**, em consonância com o artigo 41, §2º da Lei n.º 8.666/93.

b) DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), SEDIADOS LOCAL OU REGIONALMENTE – AFRONTA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE.

A partir da entrada em vigor das alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/14 na Lei Complementar nº 123/06, tornou-se obrigatório para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), art. 48, inc. I da LC 123/06.

Entretanto, em análise ao edital de Pregão Presencial nº 026/2020, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA EM FORMATO WEB CAPAZ DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE COVID 19 E DE ÁREAS TERRITORIAIS MUNICIPAIS PROPÍCIAS A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, CAUSADOR DE ARBOVIROSES COMO A DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA.”** Observamos que, o valor referente a prestação dos serviços é superior ao valor que garante a exclusividade de licitação para Micro e Pequena Empresa, vez que, conforme planilha do Termo de Referência do edital o valor global é de R\$ 216.600,00 (*Duzentos e dezesseis mil e seiscentos reais*).

3. QUANTITATIVO E VALOR

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE (MESES)	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	72020074-2	PLATAFORMA EM FORMATO WEB CAPAZ DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE COVID 19 E DE ÁREAS TERRITORIAIS MUNICIPAIS PROPÍCIAS A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, CAUSADOR DE ARBOVIROSES COMO A DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA.	SERV.	12	18.050,00	216.600,00

Assim, em total desacordo com a legislação pátria, o pregão presencial nº 026/2020 promovido pelo CONIMS, com valor de R\$ 216.600,00 (duzentos e dezesseis mil e seiscentos reais) foi aberto para participação exclusiva de empresas ME, EPP e/ou MEI sediada local ou regionalmente, conforme itens 5.4 e 5.5 do instrumento convocatório.

5.4. Este processo licitatório destina-se à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, com sede local ou regional.

5.5. Entende-se por empresa com sede regional aquela abrangida pelos Municípios que compõem este Consórcio e com sede local aquela cuja sede se localize no Município de Pato Branco/PR.

O fato do edital em tela ser exclusivo a essas empresas e ainda limitando que estas sejam sediadas local ou regionalmente, fere vários princípios que regem as licitações, dentre eles podemos destacar o princípio da legalidade, segundo o qual, as atividades administrativas deverão se resumir aos limites fixados pela lei, não podendo o administrador fazer o que não está disposto em lei.

Nas relações em que participa o poder público, como em um processo licitatório, conforme afirma a ex procuradora estadual e ilustre doutrinadora Maria Sylvia Zanella Di Pietro: *“a Administração Pública só pode fazer o que a Lei permite.”* (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 24ª edição – São Paulo: Atlas, 2011, p. 65).

O brilhante doutrinador Hely Lopes Meirelles define o princípio da legalidade da seguinte maneira:

“A legalidade, como princípio da Administração (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil, e criminal, conforme o caso.” (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 32ª edição. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 87.).

Assim, como amplamente explicado por ilustres doutrinadores, pode-se concluir que pelo Princípio da Legalidade, a Administração Pública deve fazer exclusivamente o que dispõe a Lei, não podendo agir contra ou na omissão dela.

Ora, nobre pregoeiro, por todo o aqui vastamente demonstrado, resta claro que, no caso em tela, o Princípio da Legalidade foi afrontado, pois, a legislação é clara ao dispor que o processo licitatório deverá ser exclusivo para participação de MEI, ME, EPP quando o valor for de **até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, o que, claramente, não é o caso aqui, pois, o valor especificado no edital é de R\$ 216.600,00 (Duzentos e dezesseis mil e seiscentos reais).

Manter a licitação em epígrafe exclusiva para participação de ME, EPP ou MEI além de ferir o Princípio Constitucional da Legalidade restringirá o caráter

competitivo do certame, em total afronta ao artigo 3º, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93, gerando prejuízos aos cofres públicos.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Ora, nobre julgador, de todos os ângulos analisados a presente licitação encontra-se, no mínimo, irregular, devendo ser corrigido, a fim de que, seja restaurada a legalidade ao presente certame.

Importante destacarmos ainda que nossa empresa requereu via documento oficial (*via e-mail em 31/08/2020*), nos fosse encaminhado cópia integral do processo para entendermos o motivo de tal limitação, pois o edital não traz nenhuma justificativa para tal, conforme previsto no artigo 49, I da Lei 123/06.

Salientamos ainda que muito além da obrigatoriedade da vantagem que deve ser dada as ME, EPP, MEI, a Administração pública deve respeitar os ditames legais e não assumir riscos desvantajosos que tragam prejuízo para financeiro para si.

Neste diapasão temos o entendimento do artigo 49, III da Lei 123/06, que traz vedação expressa ao tratamento diferenciado quando este representar prejuízo ou não for vantajoso para a Administração, senão vejamos:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

O entendimento deste artigo fica claro nas inúmeras jurisprudências sobre o tema, as quais delimitam exatamente esta situação, em que a Administração nunca deve deixar de obter a proposta mais vantajosa para si, conforme podemos ver no recentíssimo julgado abaixo colacionado:

TJ-ES - Remessa Necessária 00005720220178080053 (TJ-ES)

Jurisprudência • Data de publicação: 18/07/2019

LC 123 /06. TRATAMENTO DIFERENCIADO. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. DESVANTAGEM À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DEPREJUÍZO AO ERÁRIO Municipal. Exceção legalmente prevista. Ampla concorrência necessária. Remessa conhecida. Sentença mantida. I - A **Lei Complementar nº 123 /2006** e o **Decreto nº 8.538 /2015** regulamentam o tratamento diferenciado e simplificado conferido às **microempresas** e às empresas de pequeno porte, como medida ao desenvolvimento econômico do país, à eficiência de políticas públicas, à inovação tecnológica e ao interesse da sociedade como um todo, como resta claro, respectivamente, de seus artigos 47 e **art. 1º**. II - Elegeu a **Lei** como forma de tal fomento, a licitação com destinação exclusiva às **microempresas** e às empresas de pequeno porte de itens de contratação com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). III - Contudo, de forma expressa a **Lei Complementar nº 123 /2006** e o **Decreto nº 8.538 /2015** preveem hipótese de exceção ao dito tratamento diferenciado às MEs e EPPs, mormente nos casos em que inexistir vantagem ou causar prejuízo à Administração Pública. Nos termos do seu **art. 49, III**, o tratamento diferenciado e simplificado para as **microempresas** e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. No mesmo sentido o **Decreto nº 8.538 /15**, diz que o tratamento diferenciado não será aplicado quando esta diferenciação não for vantajosa para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

Notem que o edital é completamente omissivo quanto aos motivos ensejadores desta equivocada escolha, não podendo, portanto, se dar continuidade ao presente processo administrativo maculado com os vícios que culminarão em um único objeto, a falta de competitividade com conseqüente prejuízo à Administração Pública.

Pelo exposto, não vislumbramos outro meio senão proceder com cancelamento do edital de Pregão Presencial nº 026/2020, com sua regular republicação que não seja exclusivo para ME, EPP, MEI e com restrições quanto ao local da sede das licitantes, ou seja livre dos vícios, garantindo a competitividade e participação de todas as empresas interessadas, em conformidade com a lei, o que desde já se requer.

IV – DOS PEDIDOS

Ante o exposto, REQUER:

Seja recebida e julgada dentro do prazo legal, a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** (a qual é interposta sem o prejuízo da eventual adoção de outras medidas), com a concessão de efeito suspensivo, do art. 109, §2º, da Lei 8.666/93, para que sejam acolhidas as fundamentações acima expostas para ao final ser cancelada a presente licitação, em atendimento aos fundamentos acima expostos.

Posteriormente, requer-se sejam feitas todas as correções necessárias no edital, que foram amplamente especificadas na presente impugnação, e, para que este seja novamente publicado, respeitando-se os prazos legais com fixação de nova data para abertura do certame.

Além de conferir ao presente certame licitatório o acatamento aos basilares princípios constitucionais regentes, a retificação promoverá justiça e legalidade ao procedimento licitatório, para que, apenas após retificados todos os itens necessários, seja dado prosseguimento ao feito, garantindo ampla competitividade e economicidade à Administração Pública.

Caso entenda pelo indeferimento da presente impugnação, levaremos o presente edital ao conhecimento do **MINISTÉRIO PÚBLICO** (art. 100 e seguintes da Lei 8.666/93) e/ou do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO** (art. 113, §1º da Lei de Licitações),

se for o caso, para correção das irregularidades aqui apontadas e a tomada das providências legais.

Nestes Termos,

Pede e espera Deferimento.

Maringá/Paraná, 01 de setembro de 2020.



ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ nº 80.896.194/0001-94
ALBERTO LUIZ CAITANO
OAB/PR nº 48.704
DEPARTAMENTO JURÍDICO

**DECISÃO DA COMISSÃO DE PREGÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO CONTRA O EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020**

PRELIMINARES

A Comissão Especial de Pregão, nomeada pela Resolução nº 103/2020 comunica aos interessados quanto ao recurso tempestivo interposto pela empresa ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, **DECIDE:**

RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:

Trata-se da impugnante Empresa ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, que solicita a alteração do edital n 026/2020, em relação aos itens: "5.4. Este processo licitatório destina-se à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, com sede local ou regional. e 5.5. Entende-se por empresa com sede regional aquela abrangida pelos Municípios que compõem este Consórcio e com sede local aquela cuja sede se localize no Município de Pato Branco/PR." A impugnante menciona que tal previsão está em desacordo com a legislação aplicada ao tema.

PEDIDOS

Requer a impugnante: Retificação do edital no sentido de que seja aberto a ampla concorrência.

ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

A legislação que trata sobre a participação exclusiva de Empresas do tipo ME e EPP, é clara:

"Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

No caso do Edital do Pregão Presencial nº 26/2020, constatou-se um equívoco ao deixar a redação dos itens que limitam a participação das demais empresas. O



entendimento não deve ser diverso ao regramento da legislação, pois o valor apresentado pelo Termo de Referência está acima de R\$ 80.000,00.

Neste sentido, o edital deve ser ajustado para participação de ampla concorrência e a sessão deve ser remarcada, respeitando-se o prazo entre a publicação e a data da sessão, conforme Lei nº 13.979/2020 e suas alterações.

DECISÃO

Diante da análise da impugnação, esta Comissão declara **PROCEDENTE** as razões apontadas pela impugnante, e decide pela retificação para participação de ampla concorrência, com remarcação de nova data para a sessão.

Pato Branco/PR, 02 de setembro de 2020.

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979
Dados: 2020.09.02 12:02:18 -03'00'

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PREGOEIRO E COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**Re: Impugnação PP 026/2020**

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Para: Alberto Caitano <alberto.caitano@elotech.com.br>

2 de setembro de 2020 12:04

Boa tarde

Segue Decisão da Comissão sobre a impugnação.

Informamos que o edital retificado para abertura a ampla concorrência, e sua publicação ocorrerá amanhã. Favor acompanhar no endereço www.conims.com.br

Favor acusar o recebimento deste e-mail!

Em ter., 1 de set. de 2020 às 15:07, Alberto Caitano <alberto.caitano@elotech.com.br> escreveu:
Boa tarde Marcos,

Segue em anexo, tempestivamente, impugnação ao Edital de Licitação de Pregão Presencial n.º 026/2020.

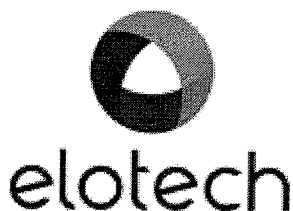
Favor confirmar recebimento.

O documento original segue via correio.

Aguardamos o recebimento e julgamento dentro do prazo legal.

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente,

**Alberto Luiz Caitano**
Advogado

✉ alberto.caitano@elotech.com.br

☎ 44 4009-3550

📍 Rua Prof. Giampero Monacci, 14 - JD Novo Horizonte | Maringá/PR

🌐 www.elotech.com.br

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br **DECISÃO DA COMISSÃO IMPUGNAÇÃO - ELOTECH.pdf**
291K

EDITAL DE RETIFICAÇÃO I DO PROCESSO N.º 102/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2020- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA EM FORMATO WEB CAPAZ DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE COVID 19 E DE ÁREAS TERRITORIAIS MUNICIPAIS PROPÍCIAS A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, CAUSADOR DE ARBOVIROSES COMO A DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA. O Consórcio Intermunicipal de Saúde, através do seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital, em razão da revisão deste e ainda por impugnação da empresa ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.4. Este processo licitatório destina-se à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, com sede local ou regional.

5.5. Entende-se por empresa com sede regional aquela abrangida pelos Municípios que compõem este Consórcio e com sede local aquela cuja sede se localize no Município de Pato Branco/PR.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

10.4. Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 11.3 ou no caso do item 11.3.1, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.

10.15. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas no subitem 11.3.1.

10.23. Encerrada a fase de habilitação e de classificação provisória, a proponente vencedora deverá disponibilizar a impressora ofertada, para análise do Setor de Tecnologia da Informação, a qual terá competência para solicitar a desclassificação do licitante caso a impressora não atenda a descrição, requisitos e funcionalidades, conforme disposto no Termo de Referência.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2. Fornecer, sempre que solicitado pelo CONIMS, informações e/ou esclarecimentos, através de mapas ou relatórios, relativos ao número de cópias individual e/ou global dos equipamentos e demais assuntos que se fizerem necessário;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.4. Propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato, propiciando ambiente adequado a instalação dos equipamentos.

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

(...)

Eu, (nome do representante legal), (cargo) da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão n.º 026/2020 apresento, como segue, proposta para prestação de serviços de fotocópias/impressão, com equipamentos (impressora) em comodato, qual declaro preliminar e especificamente que: (...)

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

9.2. Fornecer, sempre que solicitado pelo CONIMS, informações e/ou esclarecimentos, através de mapas ou relatórios, relativos ao número de cópias individual e/ou global dos equipamentos e demais assuntos que se fizerem necessário;

10.4. Propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato, propiciando ambiente adequado a instalação dos equipamentos.

LEIA-SE:

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.4. O objeto desta licitação será aberto a participação de ampla concorrência.

5.5. (ITEM SUPRIMIDO DO EDITAL).

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

10.4. Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.3 ou no caso do item 10.3.1, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.

10.15. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas no subitem 10.3.1.

10.23. Encerrada a fase de habilitação e de classificação provisória, será marcada em até 05 (cinco) dias úteis uma data para a (o) proponente vencedor (a) demonstrar o sistema ao Setor de Tecnologia da Informação, o qual terá competência para solicitar a desclassificação do licitante caso o sistema não atenda o disposto no Termo de Referência.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.2. Atender tempestivamente, quando o CONIMS solicitar informações e/ou esclarecimentos a respeito da estabilidade do sistema disponibilizado aos municípios consorciados;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.4. Propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

(...)

Eu, (nome do representante legal), (cargo) da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão n.º 026/2020 apresento, como segue, proposta para disponibilizar o objeto deste pregão, qual declaro preliminar e especificamente que: (...)

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

9.2. Atender tempestivamente, quando o CONIMS solicitar informações e/ou esclarecimentos a respeito da estabilidade do sistema disponibilizado aos municípios consorciados;

10.4. Propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

A sessão de abertura do Pregão Presencial n.º 026/2020 será marcada para o dia 10 de setembro de 2020 às 15h00min.

Os demais itens do edital, bem como seus anexos, permanecem inalterados.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site do Consórcio: www.conims.com.br.

Pato Branco/PR, 02 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSE
GASPARETTO:4733133090
0

Assinado de forma digital por
ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.09.02 18:11:45 -03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

EDITAL DE RETIFICAÇÃO I DO PROCESSO N.º 0102/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA EM FORMATO WEB CAPAZ DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE COVID 19 E DE ÁREAS TERRITORIAIS MUNICIPAIS PROPÍCIAS A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO Aedes Aegypti, CAUSADOR DE ARBOVIROSES COMO A DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA. O Consórcio Intermunicipal de Saúde, através do seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital, em razão da revisão deste e ainda por impugnação da empresa ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, conforme segue...

A sessão de abertura do Pregão Presencial n.º 026/2020 será marcada para o dia 10 de setembro de 2020 às 15h00min.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível nos endereços: www.conims.com.br, www.diariomunicipal.com.br/amp/.

Pato Branco/PR, 02 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTI
O:47331330
900

Assinado de forma digital por ALTAIR JOSÉ GASPARETTI:47331330900
Dados: 2020.09.02 18:13:57 -03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTI
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 402/20. Ata de Sessão Pública de Abertura e Julgamento de Proposta de Preço...

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO RESULTADO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 402/20. Ata de Sessão de Recebimento e Abertura de Envelopes e Habilitação...

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
ERRATA 1 - AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 519/2020...

DECRETO Nº 130/2020
DATA: 02.09.2020
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Table with columns: CÓDIGO, NOMENCLATURA, FONTE, VALOR. Contains budgetary data for the Municipality of Mariópolis.

Agilberto Luciano Perin
Prefeito Municipal
Vladimir Lucini
Dir. Depto. de Administração

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.750, DE 24 DE AGOSTO DE 2020
Abre Crédito Suplementar no exercício de 2020 no valor de R\$ 936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais).

Table with columns: Ação, Especificação, Valor R\$. Lists various administrative and public service actions with their respective values.

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar para Atuação da Categoria Econômica no valor de R\$ 936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Table with columns: Código, Especificação, Valor R\$. Lists budgetary items under the Economic Category, including municipal government, military, and urban planning.

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Table with columns: Código, Especificação, Valor R\$. Lists budgetary items for the Municipality of Pato Branco, including health, education, and social services.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2020.

Agilberto Luciano Perin
Prefeito Municipal
Vladimir Lucini
Dir. Depto. de Administração

Table with columns: Código, Especificação, Valor R\$. Lists budgetary items for the Municipality of Pato Branco, including health and education.

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face à despesa com a abertura do Crédito Suplementar acima contratado...

Table with columns: Código, Especificação, Valor R\$. Lists budgetary items for the Municipality of Pato Branco, including health and education.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2020.

Table with columns: Código, Especificação, Valor R\$. Lists budgetary items for the Municipality of Pato Branco, including health and education.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2020.

Table with columns: Código, Especificação, Valor R\$. Lists budgetary items for the Municipality of Pato Branco, including health and education.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2020.

Table with columns: Código, Especificação, Valor R\$. Lists budgetary items for the Municipality of Pato Branco, including health and education.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2020.

Table with columns: Código, Especificação, Valor R\$. Lists budgetary items for the Municipality of Pato Branco, including health and education.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2020.

Table with columns: Código, Especificação, Valor R\$. Lists budgetary items for the Municipality of Pato Branco, including health and education.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2020.

Table with columns: Código, Especificação, Valor R\$. Lists budgetary items for the Municipality of Pato Branco, including health and education.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2020.

Table with columns: Código, Especificação, Valor R\$. Lists budgetary items for the Municipality of Pato Branco, including health and education.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2020.

Table with columns: Código, Especificação, Valor R\$. Lists budgetary items for the Municipality of Pato Branco, including health and education.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2020.

Table with columns: Código, Especificação, Valor R\$. Lists budgetary items for the Municipality of Pato Branco, including health and education.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2020.

Table with columns: Código, Especificação, Valor R\$. Lists budgetary items for the Municipality of Pato Branco, including health and education.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2020.

Table with columns: Código, Especificação, Valor R\$. Lists budgetary items for the Municipality of Pato Branco, including health and education.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2020.

Table with columns: Código, Especificação, Valor R\$. Lists budgetary items for the Municipality of Pato Branco, including health and education.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2020.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

000102
P

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE RETIFICAÇÃO I DO PROCESSO N.º 102/2020 - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 026/2020

EDITAL DE RETIFICAÇÃO I DO PROCESSO N.º 102/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA EM FORMATO WEB CAPAZ DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE COVID 19 E DE ÁREAS TERRITORIAIS MUNICIPAIS PROPÍCIAS A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO Aedes Aegypti, CAUSADOR DE ARBOVIROSES COMO A DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA. O Consórcio Intermunicipal de Saúde, através do seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital, em razão da revisão deste e ainda por impugnação da empresa ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, conforme segue:

ONDE SE LÊ:**5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.4. Este processo licitatório destina-se à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, com sede local ou regional.

5.5. Entende-se por empresa com sede regional aquela abrangida pelos Municípios que compõem este Consórcio e com sede local aquela cuja sede se localize no Município de Pato Branco/PR.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

10.4. Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 11.3 ou no caso do item 11.3.1, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.

10.15. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas no subitem 11.3.1.

10.23. Encerrada a fase de habilitação e de classificação provisória, a proponente vencedora deverá disponibilizar a impressora ofertada, para análise do Setor de Tecnologia da Informação, a qual terá competência para solicitar a desclassificação do licitante caso a impressora não atenda a descrição, requisitos e funcionalidades, conforme disposto no Termo de Referência.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.2. Fornecer, sempre que solicitado pelo CONIMS, informações e/ou esclarecimentos, através de mapas ou relatórios, relativos ao número de cópias individual e/ou global dos equipamentos e demais assuntos que se fizerem necessário;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.4. Propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato, propiciando ambiente adequado a instalação dos equipamentos.

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

(...)

Eu, (nome do representante legal), (cargo) da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão n.º 026/2020 apresento, como segue, proposta para prestação de serviços de fotocópias/impressão, com equipamentos (impressora) em comodato, qual declaro preliminar e especificamente que: (...)

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

9.2. Fornecer, sempre que solicitado pelo CONIMS, informações e/ou esclarecimentos, através de mapas ou relatórios, relativos ao número de cópias individual e/ou global dos equipamentos e demais assuntos que se fizerem necessário;
10.4. Propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato, propiciando ambiente adequado a instalação dos equipamentos.

LEIA-SE:**5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.4. O objeto desta licitação será aberto a participação de ampla concorrência.

5.5. (ITEM SUPRIMIDO DO EDITAL).

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

10.4. Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.3 ou no caso do item 10.3.1, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.

10.15. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas no subitem 10.3.1.

10.23. Encerrada a fase de habilitação e de classificação provisória, será marcada em até 05 (cinco) dias úteis uma data para a (o) proponente vencedor (a) demonstrar o sistema ao Setor de Tecnologia da Informação, o qual terá competência para solicitar a desclassificação do licitante caso o sistema não atenda o disposto no Termo de Referência.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.2. Atender tempestivamente, quando o CONIMS solicitar informações e/ou esclarecimentos a respeito da estabilidade do sistema disponibilizado aos municípios consorciados;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.4. Propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

(...)

Eu, (nome do representante legal), (cargo) da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão n.º 026/2020 apresento, como segue, proposta para disponibilizar o objeto deste pregão, qual declaro preliminar e especificamente que:
 (...)

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

9.2. Atender tempestivamente, quando o CONIMS solicitar informações e/ou esclarecimentos a respeito da estabilidade do sistema disponibilizado aos municípios consorciados;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.4. Propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

A sessão de abertura do Pregão Presencial n.º 026/2020 será marcada para o dia 10 de setembro de 2020 às 15h00min.

Os demais itens do edital, bem como seus anexos, permanecem inalterados.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site do Consórcio: www.conims.com.br.

Pato Branco/PR, 02 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:FE20772F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 03/09/2020. Edição 2089

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000104

e



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai Jun Jul Ago Set

Modalidade: Pregão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

27/08/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA EM FORMATO WEB CAPAZ DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE COVID 19 E DE ÁREAS TERRITORIAIS MUNICIPAIS PROPÍCIAS A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, CAUSADOR DE ARBOVIROSES COMO A DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA.



↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 3 - IMPUGNAÇÃO 1 - ELOTECH

↓ Anexo 4 - DECISÃO DA COMISSÃO IMPUGNAÇÃO 1 - ELOTECH

↓ Anexo 5 - RETIFICAÇÃO I DO EDITAL

↓ Anexo 6 - EDITAL RETIFICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

17/08/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS/IMPRESSÃO, COM EQUIPAMENTOS (IMPRESSORA) EM COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.

↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

17/08/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no anexo I - Termo de Referência.

 Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

 Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

17/08/2020

Aquisição de equipamento médico para a realização de cirurgias de facoemulsificação, conforme convênio nº 883686/2019 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.




 Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

 Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

 Anexo 3 - ESCLARECIMENTOS

 Anexo 4 - IMPUGNAÇÃO

 Anexo 5 - DECISÃO DA COMISSÃO - IMPUGNAÇÃO

 Anexo 6 - AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

17/08/2020

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS EM GERAL, em atendimento às necessidades técnicas operacionais do setor de radiologia do CONIMS e dos municípios consorciados.

 Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

 Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

10/08/2020

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Termo de Referência.

 Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

 Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

04/08/2020

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS EM GERAL, em atendimento às necessidades técnicas operacionais do setor de radiologia do CONIMS e dos municípios consorciados.



 Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

[Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)[Anexo 3 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

28/07/2020

Aquisição de equipamentos médicos e eletrodomésticos, conforme termo de convênio nº 869127/2018 - Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência.

[Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)[Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)[Anexo 3 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO OMEGA](#)[Anexo 4 - RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO OMEGA](#)[Anexo 5 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

anterior **1** 2 3 4 próxima »

Página 1 de 4

Voltar

Home

Institucional

História

Missão

Visão

Municípios

Região de

Abrangência

Responsáveis

Endereços Oficiais

Contatos

Atos Legais

Leis de Ratificação

Documentos

Institucionais

Editais e Atas dos

Conselhos

Processos Adm.

Disciplinares

Resoluções

Eliminação de

Documentos

Licitações

Contato

Fale Conosco

Ouvidoria

Contas Públicas

Orçamento

Contrato de Rateio
e Aditivos

Relatórios Lei

Responsabilidade

Fiscal

Demonstrações

Contábeis

Concurso | Seleção | PSS

Acesso Restrito

IDS Saúde

Passagens e Diárias

Agenda de

Reuniões

RELATÓRIO

COMPRAS

Certidões do CONIMS

Programas

Convênios

Transparência

Recebidos

Repassados

TFD

Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato
Branco - PR | 85.501-530

conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às
11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo:
Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00
às 17:00.

Última atualização: 03/09/2020 09:07:28

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Nº DE ORDEM: 026/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, designada pelo Ato n.º 103 de 10 de junho de 2020, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Altair José Gasparetto, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016, Decreto Federal n.º 3.555/2000 e n.º 7.174/2010 e, subsidiariamente, no que couber a Lei n.º 8.666/1993, torna pública a realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA EM FORMATO WEB CAPAZ DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE COVID 19 E DE ÁREAS TERRITORIAIS MUNICIPAIS PROPÍCIAS A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, CAUSADOR DE ARBOVIROSES COMO A DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA.

1.2. Conforme Lei nº 13.979/2020, da data da publicação deste edital até a data da sessão prevista, será observado o mínimo de 04 (quatro) dias úteis.

1.3. A abertura da presente licitação ocorrerá em ato público, às 15:00 (quinze) horas do dia 10/09/2020, na sede do CONIMS, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, sendo que **estará recebendo os envelopes com os documentos de habilitação e com as propostas até às 14:00 (quatorze) horas do mesmo dia.**

2. DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA EM FORMATO WEB CAPAZ DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE COVID 19 E DE ÁREAS TERRITORIAIS MUNICIPAIS PROPÍCIAS A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, CAUSADOR DE ARBOVIROSES COMO A DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA.

2.2. Dentro do período de vigência do Contrato de prestação dos serviços, o objeto poderá sofrer variações quantitativas, conforme interesse e disponibilidade financeira e operacional do CONIMS, respeitando-se o limite preconizado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993:

2.3. A assinatura do Contrato não obriga a administração contratar o total licitado.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e respeitando-se o valor máximo estipulado para o item, conforme consta no ANEXO I e demais condições definidas neste Edital.

3.2. Não serão trabalhados valores acima do máximo estipulado para o item, conforme consta no Termo de Referência, anexo I.

4. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até às 16:00 (dezesseis) horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma Presencial.

4.2. As impugnações e/ou esclarecimentos sobre o conteúdo do Instrumento Convocatório e seus anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio, protocolados em dias úteis no horário das 08h00min às 11h:00min, e das 14h:00min às 16h:00min, na Rua Afonso Pena, n.º 1902, 4º andar, Setor de Protocolo, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, ou encaminhados ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio pelo endereço de e-mail: licitacao@conims.com.br, no mesmo período.

4.3. O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente representa e possui poderes para representar a impugnante.

4.4. Não serão conhecidas as impugnações oferecidas após vencidos os respectivos prazos legais.

4.5. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CONIMS quanto do emissor.

4.6. As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas no site do Consórcio www.conims.com.br.

4.7. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados:

5.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

5.1.2. Regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

5.2.1. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9 da Lei n.º 8.666/1993;

5.2.2. Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei n.º 8.666/1993;

5.2.3. Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.4. Que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

5.4. O objeto desta licitação será aberto a participação de ampla concorrência.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.

6.2. Para credenciamento deverão ser apresentados, separados dos envelopes 01 e 02, os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009 cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir,

desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

c) Documento oficial de identificação que contenha foto.

6.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3.1. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

6.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recurso.

6.6. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo III do presente Edital.

6.6.1. No caso da não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão do credenciamento adotando-se o modelo constante do **Anexo III**.

6.6.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no **Envelope 01 – Proposta de Preços**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

6.7. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, deverá apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através dos seguintes documentos:

a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias;

b) declaração da empresa emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, conforme receita anual bruta constante em Balanço Patrimonial e conforme modelo constante do **Anexo V** do presente edital.

6.7.1. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei

Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar respectiva declaração.

6.7.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, como também caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como das demais cominações legais.

6.8. Serão aceitas **propostas encaminhadas via postal (correio)**, desde que entregues ao Pregoeiro ou equipe de apoio até o horário previsto no item 1.2, deste edital. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento, **a declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo Anexo III)**. Os envelopes de proposta e habilitação deverão ser apresentados em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos.

7. ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. Os **ENVELOPES N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS** e **N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2 deste edital, constando na parte externa e frontal o seguinte:

ENVELOPE N.º 01
AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2020
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

ENVELOPE N.º 02
AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2020
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

7.2. Antes da abertura dos envelopes n.º 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e facultativamente, pelos licitantes presentes.

7.3. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

7.4. Depois da hora marcada para o início da sessão, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não serem aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

7.5. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas e os documentos de habilitação analisados.

8. PROPOSTA (ENVELOPE N.º 01)

8.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo do Anexo VI, em original, emitidas por impressão em sistema eletrônico, de preferência em uma única via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo estar assinada na última folha por seu representante legal, constando:

a) razão social da licitante, endereço, em papel timbrado da licitante ou identificada com o número do CNPJ e da Inscrição Estadual, **número da conta bancária (pessoa jurídica), agência e nome do banco;**

b) informação do endereço eletrônico, departamento e/ou pessoa responsável pelo contrato de prestação de serviços, sob pena de desclassificação;

c) os preços propostos deverão ser expressos em moeda corrente nacional - Real (R\$), em algarismos, unitários e totais, contendo no máximo (02) duas casas decimais (0,00);

d) nos preços propostos e nos lances que oferecer já deverá estar incluído todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação;

e) não serão trabalhados valores acima do valor máximo estipulado no edital;

f) a proposta deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

g) serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

h) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus Anexos;

i) após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.2. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



9. HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

9.1. As proponentes deverão entregar à Comissão Permanente de Pregão no local indicado acima, até a data e horário fixado neste edital (item 1.2), envelope devidamente fechado contendo:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1.1. Prova de inscrição no cadastro de pessoa jurídica – CNPJ.

9.1.1.2. Cédula de identidade (RG) e CPF dos proprietários.

9.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.1.1.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.1.1.5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.1.1.6. A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V), juntamente com a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

9.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

9.2.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.

9.2.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL vigente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório.

9.2.3. As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de

CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

9.3.2. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado.

9.3.3. Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

9.3.4. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

9.3.6. Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição;

9.3.7. Nos termos do art. 43, § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.8. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.9. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto. O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado da entidade que o expediu e com a identificação do seu assinante.

9.4.2. Declaração de Situação de Regularidade emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme Anexo IV, deste edital.

9.5. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.6. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. O não atendimento das exigências constantes no item 9 deste Edital implicará a inabilitação da proponente.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

10.1. Será desclassificada a proposta que apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.

10.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas e os respectivos valores ofertados.

10.3. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no art. 4º, VIII, da Lei n.º 10.520/2002.

10.3.1. Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados conforme disposto no art. 4º, IX, da Lei n.º 10.520/2002.

10.4. Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.3 ou no caso do item 10.3.1, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.

10.5. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente de valores.

10.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos das propostas para o item em disputa.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Termo de Referência. (Anexo I)

10.8. O Pregoeiro poderá desconsiderar lance de valor que apresente diferença irrisória entre os demais, bem como estabelecer o tempo máximo de intervalo entre estes.

10.9. Da sessão lavrar-se-á ata com registro das ocorrências relevantes, a qual será obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelo licitante vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da equipe de apoio.

10.10. Caso não se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo **critério de menor preço para o item**.

10.11. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço

ofertado.

10.12. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à (s) proposta (s) de menor (es) preço (s) (após o encerramento dos lances) será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequenos portes remanescentes, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

e) O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas, para verificação da regularidade das documentações apresentadas, a fim de declarar a vencedora.

10.14. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada vencedora a licitante, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, e encaminhado este processo à autoridade competente para homologação do resultado final.

10.15. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas no subitem 10.3.1.

10.16. A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas anteriormente à contratação quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data.

10.17. Reserva-se ao Pregoeiro e equipe de apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer

fase de seu andamento.

10.18. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas.

10.19. Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

10.20. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor proposto superior ao máximo admitido para o item.

10.21. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura a etapa de lances e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

10.22. A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da formulação e definição da proposta no Pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos pelo edital, conforme ANEXO VI, a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, e ser convocada a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no edital.

10.23. Encerrada a fase de habilitação e de classificação provisória, será marcada em até 05 (cinco) dias úteis uma data para a proponente vencedor (a) demonstrar o sistema ao Setor de Tecnologia da Informação, o qual terá competência para solicitar a desclassificação do licitante caso o sistema não atenda a descrição, requisitos e funcionalidades, conforme disposto no Termo de Referência.

11. RECURSOS

11.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede deste Consórcio.

11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer da decisão da Comissão de Licitação, importará na preclusão de seu direito, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.1.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.3. A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão e, se oral,

será reduzida a termo em ata.

11.4. Decididos os recursos o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.5. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

11.6. Os pedidos de reconsideração dos recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis, ou nesse período encaminhá-los à autoridade competente para apreciação e decisão, no mesmo prazo, podendo ser prorrogado por mais 05 dias, caso necessário.

11.7. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos, salvo se versarem sobre questão que deva ser conhecida de ofício pela autoridade competente.

12. CRITÉRIOS PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2. Somente será homologado e adjudicado o objeto desta licitação à licitante vencedora se esta **não** estiver em débito ou com alguma irregularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos trabalhistas.

12.3. A empresa será comunicada pelo CONIMS, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda à regularização de suas pendências junto aos referidos órgãos.

12.4. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com o CONIMS.

12.5. O CONIMS poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 13.3, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.

12.6. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário.

12.7. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo valor do item ao licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.40.00 – Fonte 076.

14. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Homologada e adjudicada a licitação, será formalizado o contrato de prestação de serviços, firmado entre o CONIMS e a proponente vencedora da licitação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Minuta de Contrato (Anexo VII.)

14.2. No caso do prestador primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato de prestação de serviços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital e termo de referência, o CONIMS registrará os demais licitantes, na ordem de classificação da licitação.

14.3. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para a assinatura respectiva, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis àquelas licitantes.

14.4. O contrato poderá ser pessoalmente assinado ou retirado para assinatura no CONIMS, ou a critério da Administração, poderá ser enviada ao prestador por meio eletrônico, ou pelo correio; devendo o mesmo ser devolvido assinado, por correio ou por meio eletrônico no caso do uso de assinatura digital; no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a confirmação do recebimento.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

15.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

15.2. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, uma vez que se trata de serviço contínuo (art. 57, II, Lei n. 8.666/1993), a critério das partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993.

16. RESCISÃO

16.1. O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

16.2. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no contrato de prestação de serviços ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização.

16.3. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

16.4. Verificada qualquer infração ao edital e contrato por parte da contratada;

16.5. Não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no

mercado.

16.6. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

16.7. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente;

16.8. A rescisão contratual poderá ser:

16.8.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

16.8.2. Amigável mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

16.8.3. Nos casos de rescisão contratual ou término do contrato o pagamento será realizado após o fechamento da última competência em até sessenta dias.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Da reunião realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da Licitante habilitada, todas especificamente delineadas neste edital, será lavrada ata circunstanciada a qual mencionará todas as Licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais situações ocorridas durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, bem como pelas Licitantes ainda presentes ao final da reunião.

17.2. A presente licitação no interesse do serviço público e sem que caiba qualquer direito de reclamação por parte dos licitantes poderá ser adiada ou transferida para outra data mediante publicação no órgão oficial eleito pelo CONIMS.

17.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

17.5. A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

17.6. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.7. Recomendam-se às licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

17.8. Nos casos em que ocorra a suspensão da entrega do item contratado o CONIMS poderá proceder a novas licitações para adquirir o produto cujo contrato foi suspenso não

cabendo nesta hipótese qualquer recurso.

17.9. A participação nesse processo licitatório implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do edital, incluindo seus anexos.

17.10. Quaisquer informações, comunicações, notificações judiciais ou extrajudiciais, de uma parte a outra, serão sempre realizadas por escrito e considerar-se-ão válidas e eficazes quando entregues à parte destinatária, pessoalmente, sob Termo, por correspondência registrada ou correspondência eletrônica.

17.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

18. Fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1. Anexo I – Termo de Referência.

18.2. Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.

18.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do edital.

18.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Situação de Regularidade.

18.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016.

18.6. Anexo VI – Modelo de Proposta.

18.7. Anexo VII – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Pato Branco/PR, 02 de setembro de 2020.



ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA EM FORMATO WEB CAPAZ DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE COVID 19 E DE ÁREAS TERRITORIAIS MUNICIPAIS PROPÍCIAS A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, CAUSADOR DE ARBOVIROSES COMO A DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA.

1.2. Para este processo licitatório opta-se pela modalidade de Pregão Presencial por tratar-se de contratação de empresa especializada para o fornecimento de software que possibilite o controle dos casos de COVID 19, dengue, Zika e Chikungunya aos municípios consorciados ao CONIMS, há a necessidade de se contratar um prestador que possa dar suporte em menor tempo possível aos municípios, atendendo as solicitações de imediato, não causando assim prejuízo à geração de dados. Conforme pesquisa de preços, não foi localizado demais empresas que podem oferecer o mesmo sistema.

2. MOTIVAÇÃO

2.1. Considerando o término da vigência do contrato de prestação de serviços nº 031/2020 oriunda do processo nº 018/2020, tem sua vigência restrita apenas para o período de no máximo seis meses, encerrando-se em setembro de 2020, faz-se necessária a realização de novo processo licitatório com a finalidade monitorar os casos de COVID 19. Considerando-se que os serviços em pauta são de grande valia aos serviços operacionais executados pelo CONIMS.

3. QUANTITATIVO E VALOR

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE (MESES)	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	72020074-2	PLATAFORMA EM FORMATO WEB CAPAZ DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE COVID 19 E DE ÁREAS TERRITORIAIS MUNICIPAIS PROPÍCIAS A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, CAUSADOR DE ARBOVIROSES COMO A DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA.	SERV.	12	18.050,00	216.600,00

4. ESPECIFICAÇÕES DA PLATAFORMA WEB

4.1. O sistema deverá conter/possibilitar o (a):

- 4.1.1.** Entrada de dados necessários para controle dos pacientes de síndromes respiratórias / COVID 19;
- 4.1.2.** Validação de dados inseridos pelos usuários;
- 4.1.3.** Gerenciar níveis de acesso para uso da ferramenta;
- 4.1.4.** Automatizar relatórios operacionais, além de boletins epidemiológicos;
- 4.1.5.** Atendimento imediato a clientes via WhatsApp / Telefone / E-mail;
- 4.1.6.** Publicação dos dados em um site com domínio personalizado por município com informações relevantes sobre a realidade em relação ao COVID 19;
- 4.1.7.** Monitoramento de síndrome respiratória dos pacientes, com COVID e/ou arboviroses, conforme o período de transmissibilidade de cada uma destas doenças, assim como, da área geográfica de circulação viral;
- 4.1.8.** Módulo Regional capaz de integrar informações de interesse público e de gestão;
- 4.1.9.** Tecnologia computacional e de segurança de informações adequada com a realidade local capaz de oferecer condições para planejamento, diagnóstico e intervenção sobre as doenças transmitidas pelo mosquito Aedes aegypti;
- 4.1.10.** Plataforma web que opere em qualquer dispositivo com navegador de internet e que possibilite o acesso fácil ao usuário;
- 4.1.11.** Utilização de ferramenta em plataforma que opere em modo Offline;

- 4.1.12. "Guia do Usuário" com detalhes para melhor utilização do Sistema;
- 4.1.13. Atendimento adequado ao cliente conforme realidade local (forma de comunicação);
- 4.1.14. Filtro de entrada de dados com relevância ao interesse da saúde pública que possibilite o conhecimento e a intervenção sobre o ambiente, a população de vetores e a proteção da população humana quanto às doenças endêmicas;
- 4.1.15. Validações da entrada de dados pelo usuário;
- 4.1.16. Automatização de relatórios operacionais quanto aos criadouros, vetores e de bloqueio, assim como, a possibilidade de análise da condição de saúde populacional em salas de situação;
- 4.1.17. Autonomia para tomada de decisões conforme a hierarquia da gestão e operações no controle de endemias;
- 4.1.18. Gerenciamento de recursos com tabelas, gráficos de metas, georeferenciamento, alertas, monitoramento e intervenção em saúde coletiva no risco para Dengue, Zika e Chikungunya;
- 4.1.19. Controle quinzenal de pontos estratégicos com notificação da realização de inspeção;
- 4.1.20. Gerenciamento de dados de produção para validação de diagnósticos e orientar a supervisão das atividades;
- 4.1.21. Validação diária de criadouros, georeferenciamento e listagem de localização em cada ciclo;
- 4.1.22. Monitoramento de infestação do *Aedes aegypti* e demonstração histórica de índices e georeferenciamento de larvas positivas;
- 4.1.23. Registro de casos confirmados de Dengue, Zika ou Chikungunya com emissão da identificação e localização dos criadouros no raio de no mínimo 300 metros para ações de bloqueio o caso;
- 4.1.24. Emitir informações automatizadas para possibilitar prontamente a elaboração e publicação do Boletim Epidemiológico de Endemias local;
- 4.1.25. Integração da população com o poder público propiciando a melhoria na organização do Sistema Único de Saúde.

5. DISPONIBILIZAÇÃO DO SOFTWARE E TREINAMENTO

- 5.1. O Software deverá ser disponibilizado aos municípios consorciados, em até 05 (cinco) dias úteis, após o treinamento operacional do sistema.
- 5.2. A Implantação e suporte do sistema não gerará custos adicionais;
- 5.3. A empresa vencedora do certame deverá promover o treinamento técnico ao pessoal dos municípios consorciados para operacionalização no sistema.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

6.2. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, uma vez que se trata de serviço contínuo (art. 57, II, Lei n. 8.666/1993), a critério das partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993.

6.3. A assinatura do Contrato de prestação de serviços não obriga a administração contratar o total licitado.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto. O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado da entidade que o expediu e com a identificação do seu assinante.

7.2. Declaração de Situação de Regularidade emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme Anexo IV, deste edital.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.40.00 – Fonte 076.

9. REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O valor do presente instrumento inicialmente contratado poderá ser reajustado, após o período de um ano pelo índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

9.2. O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

9.3. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão deste direito.

10. EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de Serviços no mesmo CNPJ contratado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

10.2. A Nota Fiscal de Serviços deverá apresentar:

- a) a modalidade e o número da licitação;
- b) número da Solicitação de Fornecimento;
- c) a descrição, o valor unitário do item e quantidade;
- d) banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ contratado.

10.3. No caso de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deve-se cadastrar o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático no ato de sua emissão.

10.4. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal de Serviços será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

10.5. As retenções efetuadas na Nota Fiscal são de responsabilidade da Contratada, cabendo a Contratante apenas a conferência.

10.6. Em caso de erros na emissão da Nota Fiscal de Serviços a mesma deverá ser substituída ou anulada, conforme o caso, em no máximo 24 horas de sua emissão.

11. VENCIMENTO E PAGAMENTO

11.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior aos serviços prestados.

11.2. O pagamento ocorrerá até seu vencimento, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

11.3. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

11.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do item devidamente solicitados e recebidos.

11.5. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.

11.6. O fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos serviços já prestados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

12.2. Atender tempestivamente, quando o CONIMS solicitar informações e/ou esclarecimentos a respeito da estabilidade do sistema disponibilizado aos municípios consorciados;



- 12.3.** Atender de imediato os municípios consorciados por seus chamados, com relação a solução de problemas operacionais que porventura possam surgir no andamento das atividades;
- 12.4.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa;
- 12.5.** A Contratada responsabiliza-se por quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes com o cumprimento do contrato.
- 12.6.** A Contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, apresentando durante toda a vigência contratual, os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 12.7.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto à execução dos serviços contratados;
- 12.8.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 12.9.** Cumprir com o estabelecido, mantendo a CONTRATANTE informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços.
- 12.10.** Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados dentro dos prazos e horários previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- 12.11.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta decorrentes da execução do presente contrato.
- 12.12.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste Contrato de prestação de serviços.
- 12.13.** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.
- 12.14.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 12.15.** Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

13.3. Efetuar o pagamento pela efetiva prestação de serviços, dentro das condições ora estabelecidas.

13.4. Propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

14. RESCISÃO

14.1. O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

14.2. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no contrato de prestação de serviços ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização.

14.3. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

14.4. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada;

14.5. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

14.6. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente;

14.7. A rescisão contratual poderá ser:

14.7.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.7.2. Amigável mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

14.8. Nos casos de rescisão contratual ou término do contrato o pagamento será realizado após o fechamento da última competência em até sessenta dias.

15. VÍNCULO

15.1. O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas neste edital.

16. PENALIDADES

16.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais ou qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

16.2. Advertência.

16.3. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

16.3.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na execução do serviço licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais), na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

16.3.2. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução total ou parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

16.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Pato Branco/PR, 02 de setembro de 2020.


SAMIR RODRIGO KALINOSKI
COORDENADOR COMPRAS

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nome da empresa

Papel timbrado

Credenciamos o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade n.º e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º, a participar da licitação instaurada pelo CONIMS, na modalidade Pregão Presencial n.º 026/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 20__.

(Assinatura do representante legal da Licitante)

Observação: esta declaração deverá vir acompanhada de cópia do **Contrato Social ou Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

O representante legal da empresa....., na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial n.º 026/2020, instaurado pelo CONIMS, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., de de 20__.

(Assinatura do representante legal da Licitante)

Observação: a não apresentação desta declaração implicará na exclusão do interessado nesta licitação.



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa Papel Timbrado

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 26/2020**:

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2º da Lei nº 8.666/1993 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;

- Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

- Nos submetemos a qualquer decisão que ao CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 20__.

(Assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº
126/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E LEI COMPLEMENTAR Nº
155/2016

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
At. Comissão de Licitação

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CIDADE: ESTADO:
CNPJ: FONE:

A empresa, inscrita no CNPJ nº.
....., por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as
penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os
fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado
e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º da referida Lei, comprometendo-se a informar a
Administração caso perca essa qualificação.

Pato Branco/PR, ____ de _____ 20__.

(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS
A Comissão de Licitação

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE: ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA BANCÁRIA:

CONTATO/PREPOSTO (NOME):

Eu, (nome do representante legal), (cargo) da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão n.º 026/2020 apresento, como segue, proposta para disponibilizar o objeto deste pregão, qual declaro preliminar e especificamente que:

a) concordo com as condições e especificações constantes no presente edital do Pregão Presencial n.º 026/2020, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência;

b) concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, constantes no Pregão Presencial n.º 026/2020, caso minha proposta seja vencedora da licitação;

c) concordo que a vigência para a prestação dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, II, Lei n. 8.666/1993, a critério das partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais;

d) concordo que os pagamentos serão realizados até o 10º dia útil posterior a competência da prestação dos serviços, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

e) concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

f) os valores pelos quais me comprometo a executar os serviços estão discriminados no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE MESES	VALOR PROPOSTO UNITÁRIO R\$	VALOR PROPOSTO TOTAL R\$
1	72020074-2	PLATAFORMA EM FORMATO WEB CAPAZ DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE COVID 19 E DE ÁREAS TERRITORIAIS MUNICIPAIS PROPÍCIAS A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, CAUSADOR DE ARBOVIROSES COMO A DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA.	SERV.	12		

Pato Branco/PR, ____ de ____ 20__.

(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: *(dados da proponente vencedora da licitação)*

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 102/2020 Pregão Presencial nº 026/2020, homologado em.../.../2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016, Decreto Federal nº 3.555/2000 e nº 7.174/2010 e, subsidiariamente, no que couber a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 . CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA EM FORMATO WEB CAPAZ DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE COVID 19 E DE ÁREAS TERRITORIAIS MUNICIPAIS PROPÍCIAS A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, CAUSADOR DE ARBOVIROSES COMO A DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA.

1.2 . A assinatura do Contrato não obriga a administração contratar o total licitado.

1.3 . O Relatório com a descrição do item e o valor a ser contratado será emitido do sistema de COMPRAS e integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DA PLATAFORMA WEB

2.1. O sistema deverá conter/possibilitar o (a):

2.1.1. Entrada de dados necessários para controle dos pacientes de síndromes respiratórias / COVID 19;

2.1.2. Validação de dados inseridos pelos usuários;

2.1.3. Gerenciar níveis de acesso para uso da ferramenta;

2.1.4. Automatizar relatórios operacionais, além de boletins epidemiológicos;

2.1.5. Atendimento imediato a clientes via WhatsApp / Telefone / E-mail;

2.1.6. Publicação dos dados em um site com domínio personalizado por município com informações relevantes sobre a realidade em relação ao COVID 19;

- 2.1.7.** Monitoramento de síndrome respiratória dos pacientes, com COVID e/ou arboviroses, conforme o período de transmissibilidade de cada uma destas doenças, assim como, da área geográfica de circulação viral;
- 2.1.8.** Módulo Regional capaz de integrar informações de interesse público e de gestão;
- 2.1.9.** Tecnologia computacional e de segurança de informações adequada com a realidade local capaz de oferecer condições para planejamento, diagnóstico e intervenção sobre as doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti*;
- 2.1.10.** Plataforma web que opere em qualquer dispositivo com navegador de internet e que possibilite o acesso fácil ao usuário;
- 2.1.11.** Utilização de ferramenta em plataforma que opere em modo Offline;
- 2.1.12.** "Guia do Usuário" com detalhes para melhor utilização do Sistema;
- 2.1.13.** Atendimento adequado ao cliente conforme realidade local (forma de comunicação);
- 2.1.14.** Filtro de entrada de dados com relevância ao interesse da saúde pública que possibilite o conhecimento e a intervenção sobre o ambiente, a população de vetores e a proteção da população humana quanto às doenças endêmicas;
- 2.1.15.** Validações da entrada de dados pelo usuário;
- 2.1.16.** Automatização de relatórios operacionais quanto aos criadouros, vetores e de bloqueio, assim como, a possibilidade de análise da condição de saúde populacional em salas de situação;
- 2.1.17.** Autonomia para tomada de decisões conforme a hierarquia da gestão e operações no controle de endemias;
- 2.1.18.** Gerenciamento de recursos com tabelas, gráficos de metas, georeferenciamento, alertas, monitoramento e intervenção em saúde coletiva no risco para Dengue, Zika e Chikungunya;
- 2.1.19.** Controle quinzenal de pontos estratégicos com notificação da realização de inspeção;
- 2.1.20.** Gerenciamento de dados de produção para validação de diagnósticos e orientar a supervisão das atividades;
- 2.1.21.** Validação diária de criadouros, georeferenciamento e listagem de localização em cada ciclo;
- 2.1.22.** Monitoramento de infestação do *Aedes aegypti* e demonstração histórica de índices e georeferenciamento de larvas positivas;
- 2.1.23.** Registro de casos confirmados de Dengue, Zika ou Chikungunya com emissão da identificação e localização dos criadouros no raio de 300 metros para ações de bloqueio o caso;
- 2.1.24.** Emitir informações automatizadas para possibilitar prontamente a elaboração e

publicação do Boletim Epidemiológico de Endemias local;

2.1.25. Integração da população com o poder público propiciando a melhoria na organização do Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPONIBILIZAÇÃO DO SOFTWARE E TREINAMENTO

3.1. O Software deverá ser disponibilizado aos municípios consorciados, em até 05 (cinco) dias úteis, após o treinamento operacional do sistema.

3.2. A Implantação e suporte do sistema não gerará custos adicionais.

3.3. A contratada deverá promover o treinamento técnico ao pessoal dos municípios consorciados para operacionalização no sistema.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

4.2. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, uma vez que se trata de serviço contínuo (art. 57, II, Lei n. 8.666/1993), a critério das partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.40.00 - Fonte 076.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. O valor do presente instrumento inicialmente contratado poderá ser reajustado, após o período de um ano pelo índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

6.2. O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

6.3. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão deste direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de Serviços no mesmo CNPJ contratado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 - Inscrição Estadual: Isenta - Inscrição Municipal: 247858.

7.2. A Nota Fiscal de Serviços deverá apresentar:

- a) a modalidade e o número da licitação;
- b) número da Solicitação de Fornecimento;
- c) a descrição, o valor unitário do item e quantidade;
- d) banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ contratado.

7.3. No caso de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deve-se cadastrar o e-mail: compras@conims.com.br para envio automático no ato de sua emissão.

7.4. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal de Serviços será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

7.5. As retenções efetuadas na Nota Fiscal são de responsabilidade da Contratada, cabendo a Contratante apenas a conferência.

7.6. Em caso de erros na emissão da Nota Fiscal de Serviços a mesma deverá ser substituída ou anulada, conforme o caso, em no máximo 24 horas de sua emissão.

CLÁUSULA OITAVA – VENCIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior aos serviços prestados.

8.2. O pagamento ocorrerá até seu vencimento, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

8.3. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

8.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do item devidamente solicitados e recebidos.

8.5. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.

8.6. O fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos serviços já prestados.

CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

9.2. Atender tempestivamente, quando o CONIMS solicitar informações e/ou esclarecimentos a respeito da estabilidade do sistema disponibilizado aos municípios consorciados;

- 9.3.** Atender de imediato os municípios consorciados por seus chamados, com relação a solução de problemas operacionais que porventura possam surgir no andamento das atividades;
- 9.4.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa;
- 9.5.** A Contratada responsabiliza-se por quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes com o cumprimento do contrato.
- 9.6.** A Contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, apresentando durante toda a vigência contratual, os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 9.7.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto à execução dos serviços contratados;
- 9.8.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 9.9.** Cumprir com o estabelecido, mantendo a CONTRATANTE informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços.
- 9.10.** Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados dentro dos prazos e horários previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- 9.11.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta decorrentes da execução do presente contrato.
- 9.12.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste Contrato de prestação de serviços.
- 9.13.** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.
- 9.14.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 9.15.** Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 10.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 10.3.** Efetuar o pagamento pela efetiva prestação de serviços, dentro das condições ora estabelecidas.
- 10.4.** Propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1.** O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:
- 11.1.1.** Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no contrato de prestação de serviços ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização.
- 11.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;
- 11.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada;
- 11.1.4.** Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.
- 11.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente;
- 11.2.** A rescisão contratual poderá ser:
- 11.2.1.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 11.2.2.** Amigável mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- 11.3.** Nos casos de rescisão contratual ou término do contrato o pagamento será realizado após o fechamento da última competência em até sessenta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VÍNCULO

- 12.1.** O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas no item 16 e seus subitens.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais ou qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

13.1.3. Nos casos em que houver atraso injustificado na execução do serviço licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais), na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

13.1.4. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução total ou parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

13.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamação administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.



000144

(P)

Pato Branco/PR, ____ de _____ de 2020.


(Representante da Contratada)

Contratada

Testemunhas:

Altair José Gasparetto

Contratante

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br	Pregão presencial Nr.: 26/2020 - PR
	Nr. do Processo: 102/2020 Data do Processo: 27/08/2020

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.:26/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA EM FORMATO WEB CAPAZ DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE COVID 19 E DE ÁREAS TERRITORIAIS MUNICIPAIS PROPÍCIAS A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, CAUSADOR DE ARBOVIROSES COMO A DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA.

MOTIVO: LICITAÇÃO REVOGADA PARA AMPLIAÇÃO DO OBJETO DO CERTAME.

Pato Branco, 03 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSE
GASPARETTO;473
31330900

Assinado de forma digital por
ALTAIR JOSE
GASPARETTO;47331330900
Dados: 2020.09.03 14:42:39
-03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO Nº 009/2020 MAIOR LANCE OU OFERTA...

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: Pregão, Edital nº 81/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 18 de setembro de 2020...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 01) Presidente Altair José Gasparotto...

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nos termos da legislação em vigor e de conformidade com o Estatuto Partidário e Resoluções partidárias...

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL PARA A CELEBRAÇÃO DE COLIGAÇÃO E ESCOLHA DE CANDIDATOS

O Presidente da Comissão Provisória do "Progressistas" do Município de Pato Branco - PR, na forma que dispõem os artigos 9º, 10, 31 e 34 do Estatuto Partidário...

EDITAL DE CONVOCAÇÃO O Presidente da Comissão Executiva do PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB de Coronel Vívida - Pr...

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ Aditivo nº 01 - Ata de Registro de Preços nº 184/2018 - Tomada de Preços nº 87/2018...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 96/2020. GP. Tomada de Preços nº 07/2020, Processo nº 96/2020. PARTES: Município de Pato Branco e S.A. Follmer Construção e Serviços - ME...

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-PR RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Processo nº 009/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 003/2020 Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2020, firmado em 14/01/2020...

ORAÇÃO DE FÉ Senhor Deus, criador do céu e da terra, Poderoso é o Vosso nome, grande é a Vossa misericórdia...

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCESSO Nº 145/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020

PIDT PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA EDITAL Nos termos das disposições estatutárias, ficam convocados, por este edital, os membros do Diretório Municipal do PDT - Partido Democrático Trabalhista...

ATENDEMENTO NO PARANÁ, LITORAL CATARINENSE E GRANDE SÃO PAULO PATO BRANCO - PR Rua Nestor Cardoso, 63 / Bairro Vila Esperança

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020 - PROCESSO Nº 074/2020 TIPO: Menor Preço Por Lote

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS ATO DE CONSORCIO RESOLUÇÃO Nº 166 DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

Advertisement for SUDOESTE transport services, featuring images of buses and a truck. Text: ATENDIMENTO NO PARANÁ, LITORAL CATARINENSE E GRANDE SÃO PAULO. PATO BRANCO - PR. Rua Nestor Cardoso, 63 / Bairro Vila Esperança.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nº.26/2020

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS RESOLUÇÃO Nº 167 DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

000147

Ⓟ

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA NR.:26/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA EM FORMATO WEB CAPAZ DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE COVID 19 E DE ÁREAS TERRITORIAIS MUNICIPAIS PROPÍCIAS A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, CAUSADOR DE ARBOVIROSES COMO A DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA.

MOTIVO: LICITAÇÃO REVOGADA PARA AMPLIAÇÃO DO OBJETO DO CERTAME.

Pato Branco, 03 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4726171B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/09/2020. Edição 2090
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai Jun Jul Ago Set

Modalidade: Pregão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

27/08/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA EM FORMATO WEB CAPAZ DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE COVID 19 E DE ÁREAS TERRITORIAIS MUNICIPAIS PROPÍCIAS A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, CAUSADOR DE ARBOVIROSES COMO A DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA.



- ↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 3 - IMPUGNAÇÃO 1 - ELOTECH
- ↓ Anexo 4 - DECISÃO DA COMISSÃO IMPUGNAÇÃO 1 - ELOTECH
- ↓ Anexo 5 - RETIFICAÇÃO I DO EDITAL
- ↓ Anexo 6 - EDITAL RETIFICADO
- ↓ Anexo 7 - NOTA DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO 026/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

17/08/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS/IMPRESSÃO, COM EQUIPAMENTOS (IMPRESSORA) EM COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.

- ↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 3 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no anexo I - Termo de Referência.

[Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)

[Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

17/08/2020

Aquisição de equipamento médico para a realização de cirurgias de facoemulsificação, conforme convênio nº 883686/2019 - Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.



[Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)

[Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)

[Anexo 3 - ESCLARECIMENTOS](#)

[Anexo 4 - IMPUGNAÇÃO](#)

[Anexo 5 - DECISÃO DA COMISSÃO - IMPUGNAÇÃO](#)

[Anexo 6 - AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

17/08/2020

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS EM GERAL, em atendimento às necessidades técnicas operacionais do setor de radiologia do CONIMS e dos municípios consorciados.

[Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)

[Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

10/08/2020

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Termo de Referência.

[Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)

[Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

04/08/2020

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS EM GERAL, em atendimento às necessidades técnicas operacionais do setor de radiologia do CONIMS e dos municípios consorciados.



↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 3 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

28/07/2020

Aquisição de equipamentos médicos e eletrodomésticos, conforme termo de convênio nº 869127/2018 - Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência.

↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 3 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO OMEGA

↓ Anexo 4 - RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO OMEGA

↓ Anexo 5 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

anterior 1 2 3 4 próxima »

Página 1 de 4

Voltar

Home

Institucional

História

Missão

Visão

Municípios

Região de

Abrangência

Responsáveis

Endereços Oficiais

Contatos

Atos Legais

Leis de Ratificação

Documentos

Institucionais

Editais e Atas dos

Conselhos

Processos Adm.

Disciplinares

Resoluções

Eliminação de

Documentos

Licitações

Contato

Fale Conosco

Ouvidoria

Contas Públicas

Orçamento

Contrato de Rateio

e Aditivos

Relatórios Lei

Responsabilidade

Fiscal

Demonstrações

Contábeis

Concurso | Seleção | PSS

Acesso Restrito

IDS Saúde

Passagens e Diárias

Agenda de

Reuniões

RELATÓRIO

COMPRAS

Certidões do CONIMS

Programas

Convênios

Transparência

Recebidos

Repassados

TFD



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 04/09/2020 16:45:00

000152

Ⓟ

DW 791 161 450 BR

GRUPO DE PRÉ-
TRIAGEM

DISTRITO

A 304 A

ORDEM: 28 - C

OPE: 85655970 ESTAÇÃO: 110

8550297007091017

Recebido por: _____

Documento: _____

ANCHIETA

85501-530 PATO BRANCO / PR
Brasil

Obs:

PRA

Remetente:
ELOTECH INFORMATICA E SISTEMAS LTDA
 JURIDICO - Jurídico
 RUA PROF GIAMPERO MONACCI, 14
 JD NOVO HORIZONTE
 87010-090 MARINGÁ / PR

A. 02/09
22:11

ILUSTRÍSSIMO(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2020**

ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 80.896.194/0001-94, Inscrição Estadual: Isenta, com sede à Rua Professor Giampero Monacci, n° 14, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87.010-090, na cidade de Maringá – Paraná, E-mail: juridico@elotech.com.br, por seu representante infra assinado, vem, respeitosamente, observando os princípios de legalidade, isonomia e julgamento objetivo que regem a licitação e pela Lei Federal n° 8.666/93 c/c Lei 10.520/2002, interpor, tempestivamente, a presente:

IMPUGNAÇÃO

em face do Instrumento Editalício da supramencionada licitação.

Requer, outrossim, a Vossa Senhoria o recebimento desta em efeito suspensivo, emitindo novo Edital ausente dos vícios abaixo considerados, ou submetendo a presente Impugnação à Autoridade Superior para apreciação dos fatos e fundamentos a seguir aduzidos.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Maringá/Paraná, 01 de setembro de 2020.



ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ n° 80.896.194/0001-94
ALBERTO LUIZ CAITANO
OAB/PR n.º 48.704

I – PRÓLOGO:

De Acordo com José Roberto Dromi (1975:92) a licitação pode ser definida como “... o procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para a celebração de contrato”. (APUD DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella, Direito Administrativo. 32ª edição – Rio de Janeiro: Forense, 2019, p. 411)

O doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello explica que são princípios regentes da licitação: legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, *competitividade* e possibilidade de o disputante fiscalizar o atendimento dos princípios anteriores.

Para honrar os princípios citados, faz-se necessário que as razões aqui formuladas sejam processadas e, se não forem acolhidas, sejam motivadamente respondidas, não sem antes serem apresentadas à apreciação da presente Comissão de Licitação, consoante ao que rege o princípio de petição, constitucionalmente previsto no artigo 5º, inciso XXXIV da Constituição da República Federativa do Brasil.

O ilustre professor José Afonso da Silva nos ensina que **“o direito de petição não pode ser destituído de eficácia. Não pode a autoridade a que é dirigido escusar-se de pronunciar sobre a petição, quer para acolhê-la quer para desacolhê-la com a devida motivação”**.

Nesse sentido, também o ilustre mestre Marçal Justen Filho assevera que: “A Constituição Federal assegura de modo genérico, o direito de petição (art. 5, XXXIV, a), como instrumento de defesa dos direitos pessoais, especialmente contra atos administrativos inválidos. Além disso, a Constituição assegura a publicidade dos atos administrativos (art. 37) a o contraditório e ampla defesa (art. 5, LV).”

II – SINOPSE FÁTICA:

O presente certame foi constituído com a finalidade de realizar licitação, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA EM FORMATO WEB CAPAZ DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE COVID 19 E DE ÁREAS TERRITORIAIS MUNICIPAIS PROPÍCIAS A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, CAUSADOR DE ARBOVIROSES COMO A DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA.”**

A presente Impugnação faz-se necessária em face de vícios contidos no Instrumento Convocatório acima citado, e, para tanto, apresentamos razões fundamentadas nos fatos, no direito e nos costumes, objetivando ao final que esta Digníssima Comissão Licitatória **publique novo edital ausente dos vícios abaixo suscitados.**

III – DA FUNDAMENTAÇÃO:

a) DA TEMPESTIVIDADE:

Preliminarmente, é de se assinalar que a presente impugnação é tempestiva, tendo em vista que a data marcada para a sessão de abertura da licitação é 03/09/2020, sendo que o último dia para apresentação de impugnação é até o dia 01/09/2020, 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento das propostas, conforme item 4.1 do Edital, como segue: **“4.1. Até às 16:00 (dezesesseis) horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma Presencial.”**, em consonância com o artigo 41, §2º da Lei n.º8.666/93.

b) DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), SEDIADOS LOCAL OU REGIONALMENTE – AFRONTA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE.

A partir da entrada em vigor das alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/14 na Lei Complementar nº 123/06, tornou-se obrigatório para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), art. 48, inc. I da LC 123/06.

Entretanto, em análise ao edital de Pregão Presencial nº 026/2020, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA EM FORMATO WEB CAPAZ DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE COVID 19 E DE ÁREAS TERRITORIAIS MUNICIPAIS PROPÍCIAS A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, CAUSADOR DE ARBOVIROSES COMO A DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA.”** Observamos que, o valor referente a prestação dos serviços é superior ao valor que garante a exclusividade de licitação para Micro e Pequena Empresa, vez que, conforme planilha do Termo de Referência do edital o valor global é de R\$ 216.600,00 (Duzentos e dezesseis mil e seiscentos reais).

3. QUANTITATIVO E VALOR

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE (MESES)	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	72020074-2	PLATAFORMA EM FORMATO WEB CAPAZ DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE COVID 19 E DE ÁREAS TERRITORIAIS MUNICIPAIS PROPÍCIAS A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, CAUSADOR DE ARBOVIROSES COMO A DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA.	SERV.	12	18.050,00	216.600,00

Assim, em total desacordo com a legislação pátria, o pregão presencial nº 026/2020 promovido pelo CONIMS, com valor de R\$ 216.600,00 (duzentos e dezesseis mil e seiscentos reais) foi aberto para participação exclusiva de empresas ME, EPP e/ou MEI sediada local ou regionalmente, conforme itens 5.4 e 5.5 do instrumento convocatório.

5.4. Este processo licitatório destina-se à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, com sede local ou regional.

5.5. Entende-se por empresa com sede regional aquela abrangida pelos Municípios que compõem este Consórcio e com sede local aquela cuja sede se localize no Município de Pato Branco/PR.

O fato do edital em tela ser exclusivo a essas empresas e ainda limitando que estas sejam sediadas local ou regionalmente, fere vários princípios que regem as licitações, dentre eles podemos destacar o princípio da legalidade, segundo o qual, as atividades administrativas deverão se resumir aos limites fixados pela lei, não podendo o administrador fazer o que não está disposto em lei.

Nas relações em que participa o poder público, como em um processo licitatório, conforme afirma a ex procuradora estadual e ilustre doutrinadora Maria Sylvia Zanella Di Pietro: “a Administração Pública só pode fazer o que a Lei permite.” (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 24ª edição – São Paulo: Atlas, 2011, p. 65).

O brilhante doutrinador Hely Lopes Meirelles define o princípio da legalidade da seguinte maneira:

“A legalidade, como princípio da Administração (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil, e criminal, conforme o caso.” (MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 32ª edição. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 87.).

Assim, como amplamente explicado por ilustres doutrinadores, pode-se concluir que pelo Princípio da Legalidade, a Administração Pública deve fazer exclusivamente o que dispõe a Lei, não podendo agir contra ou na omissão dela.

Ora, nobre pregoeiro, por todo o aqui vastamente demonstrado, resta claro que, no caso em tela, o Princípio da Legalidade foi afrontado, pois, a legislação é clara ao dispor que o processo licitatório deverá ser exclusivo para participação de MEI, ME, EPP quando o valor for de **até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, o que, claramente, não é o caso aqui, pois, o valor especificado no edital é de R\$ 216.600,00 (Duzentos e dezesseis mil e seiscentos reais).

Manter a licitação em epígrafe exclusiva para participação de ME, EPP ou MEI além de ferir o Princípio Constitucional da Legalidade restringirá o caráter

competitivo do certame, em total afronta ao artigo 3º, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93, gerando prejuízos aos cofres públicos.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;



Ora, nobre julgador, de todos os ângulos analisados a presente licitação encontra-se, no mínimo, irregular, devendo ser corrigido, a fim de que, seja restaurada a legalidade ao presente certame.

Importante destacarmos ainda que nossa empresa requereu via documento oficial (*via e-mail em 31/08/2020*), nos fosse encaminhado cópia integral do processo para entendermos o motivo de tal limitação, pois o edital não traz nenhuma justificativa para tal, conforme previsto no artigo 49, I da Lei 123/06.

Salientamos ainda que muito além da obrigatoriedade da vantagem que deve ser dada as ME, EPP, MEI, a Administração pública deve respeitar os ditames legais e não assumir riscos desvantajosos que tragam prejuízo para financeiro para si.

Neste diapasão temos o entendimento do artigo 49, III da Lei 123/06, que traz vedação expressa ao tratamento diferenciado quando este representar prejuízo ou não for vantajoso para a Administração, senão vejamos:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

O entendimento deste artigo fica claro nas inúmeras jurisprudências sobre o tema, as quais delimitam exatamente esta situação, em que a Administração nunca deve deixar de obter a proposta mais vantajosa para si, conforme podemos ver no recentíssimo julgado abaixo colacionado:

TJ-ES - Remessa Necessária 00005720220178080053 (TJ-ES)

Jurisprudência • Data de publicação: 18/07/2019

LC 123 /06. TRATAMENTO DIFERENCIADO. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. DESVANTAGEM À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DEPREENJUÍZO AO ERÁRIO Municipal. Exceção legalmente prevista. Ampla concorrência necessária. Remessa conhecida. Sentença mantida. I - A Lei Complementar nº 123 /2006 e o Decreto nº 8.538 /2015 regulamentam o tratamento diferenciado e simplificado conferido às **microempresas e às empresas de pequeno porte, como medida ao desenvolvimento econômico do país, à eficiência de políticas públicas, à inovação tecnológica e ao interesse da sociedade como um todo, como resta claro, respectivamente, de seus artigos 47 e **art. 1º**. II - Eleger a **Lei** como forma de tal fomento, a licitação com destinação exclusiva às **microempresas** e às empresas de pequeno porte de itens de contratação com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). III - Contudo, de forma expressa a **Lei Complementar nº 123 /2006** e o Decreto nº 8.538 /2015 preveem hipótese de exceção ao dito tratamento diferenciado às MEs e EPPs, mormente nos casos em que inexistir vantagem ou causar prejuízo à Administração Pública. Nos termos do seu **art. 49, III**, o tratamento diferenciado e simplificado para as **microempresas** e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. No mesmo sentido o Decreto nº 8.538 /15, diz que o tratamento diferenciado não será aplicado quando esta diferenciação não for vantajosa para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.**

Notem que o edital é completamente omissivo quanto aos motivos ensejadores desta equivocada escolha, não podendo, portanto, se dar continuidade ao presente processo administrativo maculado com os vícios que culminarão em um único objeto, a falta de competitividade com conseqüente prejuízo à Administração Pública.

Pelo exposto, não vislumbramos outro meio senão proceder com cancelamento do edital de Pregão Presencial nº 026/2020, com sua regular republicação que não seja exclusivo para ME, EPP, MEI e com restrições quanto ao local da sede das licitantes, ou seja livre dos vícios, garantindo a competitividade e participação de todas as empresas interessadas, em conformidade com a lei, o que desde já se requer.

IV – DOS PEDIDOS

Ante o exposto, REQUER:

Seja recebida e julgada dentro do prazo legal, a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** (a qual é interposta sem o prejuízo da eventual adoção de outras medidas), com a concessão de efeito suspensivo, do art. 109, §2º, da Lei 8.666/93, para que sejam acolhidas as fundamentações acima expostas para ao final ser cancelada a presente licitação, em atendimento aos fundamentos acima expostos.

Posteriormente, requer-se sejam feitas todas as correções necessárias no edital, que foram amplamente especificadas na presente impugnação, e, para que este seja novamente publicado, respeitando-se os prazos legais com fixação de nova data para abertura do certame.

Além de conferir ao presente certame licitatório o acatamento aos basilares princípios constitucionais regentes, a retificação promoverá justiça e legalidade ao procedimento licitatório, para que, apenas após retificados todos os itens necessários, seja dado prosseguimento ao feito, garantindo ampla competitividade e economicidade à Administração Pública.

Caso entenda pelo indeferimento da presente impugnação, levaremos o presente edital ao conhecimento do **MINISTÉRIO PÚBLICO** (art. 100 e seguintes da Lei 8.666/93) e/ou do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO** (art. 113, §1º da Lei de Licitações),

se for o caso, para correção das irregularidades aqui apontadas e a tomada das providências legais.

Nestes Termos,
Pede e espera Deferimento.

Maringá/Paraná, 01 de setembro de 2020.



ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ nº 80.896.194/0001-94
ALBERTO LUIZ CAITANO
OAB/PR n.º 48.704
DEPARTAMENTO JURÍDICO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.

Pregão presencial – Edital nº 26/2020.

Requerimento.

ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 80.896.194/0001-94, Inscrição Estadual: Isenta, com sede Rua Giampero Monacci, nº 14, Centro, na cidade de Maringá – Paraná, por seu representante infra assinado, vem, respeitosamente, observando os princípios constitucionais, bem como o apregoado na Legislação Pátria, requerer o que se segue:

Nossa empresa tem intenção de participar do certame licitatório Pregão Presencial nº 26/2020, desta H. Entidade e para tanto, vimos através da presente **REQUERER** cópia integral de todo o processo licitatório, constando todos os seus atos, orçamentos basilares e demais documentos que componham os autos.

Salienta-se que a presente solicitação tem balizamento na Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso XXXIII, na Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 63, bem como na Lei de Acesso a Informação (Lei nº 12.527/11).

Lei n.º 8.666/93:

Art. 63. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

Requeremos as presentes cópias nos sejam encaminhadas antes da data de abertura do certame licitatório, tendo em vista o atendimento ao nosso Direito exposto em Lei, de acesso

as informações da Administração Pública.

Diante do exposto, e certos de que seremos atendidos nas nossas solicitações, aguardamos o encaminhamento das respectivas cópias em tempo hábil, sendo que em caso de indeferimento do presente requerimento, tomaremos as medidas cabíveis para assegurarmos nosso direito.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Maringá/PR, 31 de agosto de 2020.



ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 80.896.194/0001-94

Alberto Luiz Caitano

OAB/Pr n.º 48.704

Departamento Jurídico

